SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 26 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 9.325/2015

Decreto n° 9.325/2015 De 16 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre reajuste da tarifa de água e serviços do SAAE dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica e artigo 6º da Lei Municipal 1163/2013:

DECRETA

Art. 1º Fica reajustado em 11,57% (onze virgula cinqüenta e sete por cento), os valores das tarifas e serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alta Floresta D´Oeste.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2015.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AC3122D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 9.318/2015

Decreto n° 9.318/2015 De 29 de setembro de 2015.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para concessão de anistia de multa e juros nos tributos municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica e artigo 13º do artigo 3º da Lei Municipal 1.284/2.015:

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31/12/2015 o prazo para que o Executivo Municipal conceda a anistia de multa e juros descrito na Lei Municipal 1.284/2.015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2015.

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:470132E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 063/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 054/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Peças **(PARABRISAS)**, descrito minuciosamente no termo de referencia, Anexo I.
PROCESSO: Nº 01395/2015, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Próprio Orçamento Vigente;
VALOR R$: **2.324,67** (Dois mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 30/10/2015 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/11/2015 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/11/2015 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 13/11/2015 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 09h00min as 15h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Outubro de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1FC4561C

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015
EDITAL Nº 071/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
OBJETO: Aquisição de um ônibus rodoviário, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Convênio 023/DPCN/2014;
PROCESSO: Nº 01512/2015, interessado a Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DOS RECURSOS: Termo de Convenio 023/DPCN/2014, com contrapartida do município;
VALOR R$: 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/10/2015 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2015 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2015 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 12/11/2015 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Outubro de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0753486E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 132/2015

De 22 de Outubro de 2.015

> "Altera a Composição dos Responsáveis pelo atendimento das disposições constantes da Lei 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações no âmbito da Administração Pública e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as Senhoras Crysmeire Mercial Lopes e Verônica Sampaio Viana, não fazem mais parte do Quadro de Servidores do Município, e face a necessidade de substituir as mesmas para o atendimento aos preceitos da legislação vigente, no que tange a alimentação dos dados a serem publicados no Portal da Transparência desta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos Servidores responsáveis alimentação dos dados a serem publicados no Portal da Transparência desta Administração, instituídas pelo Decreto nº 055 de 27/04/2015, que passará a ter os seguintes componentes:
I – ...
III – Camila de Souza Pimentel – CPF: 027.7774.112-20
Procuradoria Geral do Município
VII – Elizabete Lubiana Gonçalves – CPF: 008.467.457-12
Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, aos 22 de Outubro de 2.015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:7F5BFD99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 118/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Michel Eurique Rodrigues Eireli ME – Espeto Du Cora,** inscrito no CNPJ: 17.423.783/0001-19, de que na data 15/09/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4501** em face da constatação da seguinte Irregularidade **comercialização de produto alimentício desprovido de rotulagem,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Lei n°. 986 de 21/10/69 Art. 10. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração,mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA e INUTILIZAÇÃO**, dos produtos descritos no Auto de Apreensão n°. 04114 de 15/09/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº095/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 02 de Outubro de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:4FB25D26

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 121/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **S. G Supermercado LTDA – Supermercados Gonçalves,** inscrito no CNPJ: 34.748.558/0002-52, de que na data 01/10/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4404** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Comercialização de produto alimentício com prazo de validade expirado*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº. 1526/09 art. 92. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** dos produtos descritos nos Autos de Imposição de Penalidade - Apreensão n°. 04177 e n°. 04176 de 01/10/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do

recebimento deste, o Processo Administrativo Nº121/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 22 de Outubro de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:B2FF9EF7

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 122/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **S. G Supermercado LTDA – Supermercados Gonçalves,** inscrito no CNPJ: 34.748.558/0002-52, de que na data 01/10/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4516** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Comercialização de produto com prazo de validade expirado***,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 6360 de 23/09/1976 art. 67 inciso III. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** dos produtos descritos no Auto de Imposição de Penalidade - Apreensão n°.4161 de 01/10/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº122/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 22 de Outubro de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:E12AD874

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2014

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2014, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM, **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.º 1564 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**.
Objeto: **O Município de Ariquemes,** com sede na Av. Rio Madeira, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. **LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portador da RG N.º M – 875.397 SSP/MG e do CPF N.º 244.231.656-00**,** retifica o contrato **n°.119/2014** com e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia – MG, CEP 38400-112, doravante denominada **CONTRATADO,** representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Ricardo de Falco Marques, inscrito(a) no CPF sob o no 055.062.776-60, nos termos que seguem:
Onde se lê:
ÓRGÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Item 1. Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ: 04.104.816/0001-16
SEMOSP Programação: 15.122.0002.2.080- Recurso da contribuição para o custeio dos serviços de manutenção e eficientização do sistema de iluminação pública;
Programação: 25.751.0032.2.087-Recurso Ordinário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Lê-se:
ÓRGÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Item 1. Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ: 04.104.816/0001-16

SEMOSP Programação: 15.122.0002.2.080- Recurso Ordinário;
Programação: 25.751.0032.2.087- Recurso da contribuição para o custeio dos serviços de manutenção e eficientização do sistema de iluminação pública;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B5E23742

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/CPL/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5664/SEMDES/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/CPL/15**, referente ao Processo Administrativo nº. **5664/SEMDES/2015**, concluída em 22 de outubro de 2015, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na execução de obras para fins de construção de área de lazer localizada no Centro da Juventude, com implantação de uma área coberta em estrutura metálica para academia multisistema, piscina, vestiários, sanitários e um depósito, com área total construída de 433,12m², no município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, em favor da empresa: **T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 20.483.851/0001-28**, com o valor total de **R$ 318.248,08 (Trezentos e dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos**).

Ariquemes-RO, 23 de outubro de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:21FAD59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 015/CPL/PMA/15, PROCESSO Nº. 9292/SEMOSP/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398, 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/CPL/PMA/15,** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **9292/SEMOSP/2015.** OBJETO: **Contratação de empresa**

qualificada para execução de obras de iluminação pública na Avenida Tancredo Neves entre as Avenidas Guaporé e Machadinho e Avenida Rio Branco entre a Rua dos Imigrantes e Rua Caraíbas, no município de Ariquemes/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme peças técnicas, discriminados no presente Edital. **Fonte de Recursos:** Próprio.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 142.074,00 (Cento e quarenta e dois mil e setenta e quatro reais).**DATA DE ABERTURA:**11 de novembro de 2015**, às **09h00min**. LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD,*Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente) ou ainda, poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pma@hotmail.com. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022.

Ariquemes – RO, 23 de outubro de 2015.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:C07E383F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2015 PROCESSO N° 9139/FUNCEL/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 173/2015, referente ao Processo N° 9139/FUNCEL/2015, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ATLETAS, QUE IRÃO PARTICIPAR DO JIR/2015, NA CIDADE DE CACOAL-RO, NOS DIAS 30 DE OUTUBRO A 14 DE NOVEMBRO DE 2015, em favor das Empresas 01: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO ME CNPJ: 17.983.124/0001-37, perfazendo a homologação no Valor Total: R$ 31.858,00

Ariquemes-RO, 23 de outubro de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F6EF3AE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REAJUSTE DE PREÇOS SRP Nº 014/2015

REAJUSTE DE PREÇO: Referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2015/ - SRP/014/2015
Processo nº 624/2015
Data do Reajuste de Preço: 23 de Outubro de 2015
EMPRESA DETENTORA: **R & S COM. COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 04.687.124/0001-48.**
Objeto: Eventual Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S-10), para as Secretarias Municipais que compõem a Administração de Buritis.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	REAJUSTE	PREÇO ATUAL
01	GASOLINA COMUM	3,66	0,12	3,78
02	ÓLEO DIESEL COMUM	3,12	0,19	3,31
03	ÓLEO DIESEL S-10	3,23	0,17	3,40

Demais informações estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis no dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas telefone (69) 3238-2383/32382658 e no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 23 de Outubro de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:43B23C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **1299/2015/SEMUSA**. Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Alimentação) em caráter de urgência via decisão do poder judicial a favor do paciente: Enzo Henrique Pereira.**

Classifica se a favor de**: JUPITER COM. E SERV. LTDA-EPP.** CNPJ: 06.174.289/0001-41, no valor de **R$ 311,88** (Trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso IV – ***"É dispensável a licitação:" nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";*** e baseado no Artigo 24, Inciso II. ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 23/10/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:9CAC4FE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

Processo Administrativo nº 1-862/2014
Tomada de Preços nº 010/2014

Objeto da Contratação: Fornecimento de Serviços nos termos do Tomada de Preços nº 010/2014.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Buritis/RO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Antônio Correa de Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 4335225-3 SSP/PR e CPF nº 574.910.389-72, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-862/2014, atinente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através da Tomada de Preços nº 010/2014, que foi firmado com a empresa ORION CORPORATION EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, C**NPJ 15.089.920/0001-03, localizada na Av. Porto Velho, 1659, Setor 03, Buritis/RO, representada pelo Senhor Edson Rodrigues, portador do RG. 775.303 – SESDC/RO e CPF 724.473.112-49, tendo por objeto fornecimento de serviços; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seus sócios e representantes plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO diversas notificações da Prefeitura do Município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos serviços;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos serviços;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a prestação de serviços públicos e entrega dos serviços essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: ORION CORPORATION EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, apesar de regularmente notificada várias vezes, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação; e ainda, que inobstante as notificações expedidas pela Administração Municipal.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-862/2014, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa ORION CORPORATION EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, foi tempestiva e regularmente intimada/notificada para realizar a entrega dos serviços e, de que naquelas oportunidade já constava das penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento, lhes dando o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Tomada de Preços nº 010/2014, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 01(um) ano; e ainda, pela aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes as sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação no Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa ORION CORPORATION EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:7F64E67E

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 411/GAB/2015 BURITIS/RO, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

A EMPRESA ORION CORPORATIONS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ 15.089.920/0001-03
AV. PORTO VELHO, Nº 1659 – SETOR 03
BURITIS – RO

AOS CUIDADOS DE SEU REPRESENTANTE SR. EDSON RODRIGUES
RG. 775.303 – SESDC/RO E CPF 724.473.112-49

Ref.: Rescisão Unilateral Tomada de Preços nº 010/2014 – Processo Administrativo nº 862/2014

Ilustre Senhor

Consta nos autos do processo administrativo nº 862/2014, procedimentos inerentes à inexecução da contratação (não entrega dos serviços) oriundo da licitação Tomada de Preços nº 010/2014 por parte dessa empresa.

Imperioso destacar que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial não entrega os serviços objeto da licitação, requerido, sem contudo, a empresa apresentar solução e nem mesmo conversação com esta municipalidade para resolver, mesmo já sendo notificada para assim resolver os problemas por diversas vezes, ou seja, efetuar a entrega dos serviços, tendo em vista a empresa ter tomado rumo incerto e ignorado.

Insta constar ainda, que a mesma não foi localizada nas 03 (três) tentativas que foram feitas, bem como o local onde estava situada a referida empresa encontra-se com placa de aluga-se, bem como segundo relato de vizinhos os mesmos haviam se mudado e não sabem informar o atual endereço da empresa em questão, também foram tomado providencias quanto a publicações das referidas notificações na espera de que os interessados tomassem conhecimento e entrassem em contato para se manifestar quanto ao retorno ou não ao canteiro de Obra.

Alias, com a devida permissão, chegou ao absurdo desta administração solicitar encarecidamente para essa empresa entregar os serviços a fim de dar continuidade e posterior finalização ao objeto ora licitado, visando não prejudicar o ensino público, mesmo assim não

houve atendimento, e ainda, essa empresa tomar rumo incerto e não sabido, verdadeiro descaso com esta administração.

Após as devidas análises e parecer, esta administração vem comunicar a essa empresa da RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-862/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 POR INEXECUÇÃO (NÃO ENTREGA DO OBJETO).

Neste contexto, vem NOTIFICAR para querendo apresentar Manifestação e Recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias após recebendo deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital e Ata de Registro de Preços, em decorrência da rescisão unilateral por descumprimento dessa empresa.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:563FDA55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/PMB/2009

PROCESSO N° 778/SEMUSA/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: A.A.ALVES E FREITAS – ME
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO 03 (TRÊS) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.122.0015.2026 – 3.3.90.39.00
FICHA 132
VALOR TOTAL: R$ 33.750,00
VIGENCIA: 10.02.2016

Publicado Mural em: 23.10.2015

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:A7B45109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SR. GERCINO PEREIRA DE SOUZA.

ADITIVO Nº 031/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e o Sr. Gercino Pereira de Souza, brasileiro, portadora do CPF nº 315.402.282-15 e do RG nº 705.723 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Tapajós, nº 4.113, Centro, neste município de Cabixi – RO, doravante denominado ADITADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 958/2014, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 072/2014, por um período de 06 (seis) meses, ou seja, 23 de outubro de 2015 a 23 de abril de 2016.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) o qual não sofrerá reajustamento.

DA DESPESA

Cláusula Quarta – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 2.032 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 33.90,39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.99 – Outros Serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 20 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

GERCINO PEREIRA DE SOUZA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 79/2013

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:5A62210B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº072/2014.
PROCESSO Nº 958/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, inscrito no CNPJ: sob nº 22.855.159/00001-20, com sede na Av.Tamoios, 4887, Bairro: Centro.

CONTRATADO: Senhor, Gercino Pereira de Souza.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo nº031/2015, tem por objetivo à Prorrogar a vigência do Contrato nº072/2014, por um período de 06 (seis) meses, ou seja, de 23 de outubro de 2015 a 23 de abril de 2015.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO o 2º Termo Aditivo do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **958/2014**.
Elemento de despesa: 33.90.36 – 99 (Outros Materiais de Terceiros Pessoa Física)

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de outubro de 2015.

VERÔNICA KEMPNER RUMANSKI
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:6AE45090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 48/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.
PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
17 – R$ 87,00; 18 – R$ 86,30.
VALOR TOTAL: R$ 5.199,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 48/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EAAE293E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 49/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.
PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: ELÉTRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3 – R$ 18,88; 24 – R$ 25,85; 26 – R$ 16,40;.
VALOR TOTAL: R$ 51.690,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 49/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B5C45BBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 50/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.
PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: PEDRO RENATO G. S. RODRIGUES EIRELI-ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6 – R$ 3,45; 9 – R$ 4,20; 15 – R$ 21,57; 16 – R$ 3,62; 21 – R$ 11,25; 22 – R$ 2,22.
VALOR TOTAL: R$ 3.587,95.
Obs.: A íntegra da Ata n. 50/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:DD03B1C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 51/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.
PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
11 - R$ 322,00.
VALOR TOTAL: R$ 16.100,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 51/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:33DBCDB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 52/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.
PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: HILGERT & CIA LTDA
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 - R$ 1,06; 8 - R$ 3,49.
VALOR TOTAL: R$ 561,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 52/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:55B8A50D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 53/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.
PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
23– R$ 6,04; 25 – R$ 11,46; 31 – R$ 44,84.
VALOR TOTAL: R$ 68.070,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 53/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1F6EA00A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 54/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2015.
PROCESSO N. 2048/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – R$ 3,98; 5 – R$ 3,69; 7– R$ 3,75, 10 – R$ 98,00; 28 – R$ 42,50; 29 – R$ 26,17; 30 – R$ 40,05; 32 – R$ 7,99.
VALOR TOTAL: R$ 145.795,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. 54/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:71FC3B2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 126/SUPEL/2015

PROC.: 2978/ORDINÁRIO/2015
ORGÃO REQUISITANTE: SEMFAZ.
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de motocicletas.
VALOR: R$ 2.536,83
PROPONENTE: VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI- ME
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 2978/ORDINÁRIO/15 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 126/SUPEL/2015 em favor da empresa VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI- ME, vencedora do lote 01, no valor global de R$ 2.536,83.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:BF333695

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 90/PMC/14

PROC. 3157/GLOBAL/2014 Vol. I e II.
COMPROMITENTE: PREFEITURA/SEMAST
COMPROMISSÁRIA: COMERCIAL VÊNUS LTDA-ME
OBJETO: Aditivar o prazo e o quantitativo em 25%.
VALOR: 3.675,28
PRAZO: 04 (quatro) meses.
DATA: 08/10/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3EE1F679

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 91/PMC/14

PROC. 3157/GLOBAL/2014 Vol. I e II.
COMPROMITENTE: PREFEITURA/SEMAST
COMPROMISSÁRIA: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aditivar o prazo e o quantitativo em 25%.
VALOR: 8.701,18
PRAZO: 04 (quatro) meses.
DATA: 08/10/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1496A091

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 92/PMC/14

PROC. 3157/GLOBAL/2014 Vol. I e II.
COMPROMITENTE: PREFEITURA/SEMAST
COMPROMISSÁRIA: R.C.M. RAMOS LOMBARDI LTDA.
OBJETO: Aditivar o prazo e o quantitativo em 25%.
VALOR: 1.709,00
PRAZO: 04 (quatro) meses.

DATA: 08/10/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:36A6F2E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 93/PMC/14

PROC. 3157/GLOBAL/2014 Vol. I e II.
COMPROMITENTE: PREFEITURA/SEMAST
COMPROMISSÁRIA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA-ME
OBJETO: Aditivar o prazo e o quantitativo em 25%.
DO VALOR: 4.153,02
PRAZO: 04 (quatro) meses.
DATA: 08/10/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:2450408B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2015. PROCESSO N° 2413/ORDINÁRIO/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$ 1.316,08. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.001.10.301.0013.2.060 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.09. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/11/2015 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de outubro de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 271/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4EF30124

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.751/PMC/2015

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO BAIRRO VILAGE DO SOL I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 329/PMC/1992;
CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela Associação de Moradores do Bairro Vilage do Sol I e II, para instalação de feira-livre do produtor rural para atender a população do Bairro;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n. 4833/2015;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 173/SEMTTRAN/2015;
CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes – SEMTTRAN, Meio Ambiente – SEMMA, de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Agricultura – SEMAGRI, já se manifestaram pela possibilidade de implantação da Feira do Produtor naquela localidade para atender a comunidade dos Bairros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e instalada a Feira do Produtor Rural destinada exclusivamente ao comércio de produtos hortifrutigrangeiros, na Rua Luiz Carlos Ubeda, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio de Santana e Ilário Bernardes da Costa, para atender a comunidade dos Bairros Vilage do Sol I e II, do Município de Cacoal.

Parágrafo Único – Havendo necessidade devidamente comprovada, mediante requerimento a SEMAGRI, o trecho poderá ser estendido por até duas quadras.

Art. 2º. Fica proibido, nos temos do art. 2º da Lei Municipal n. 329/PMC/1992, o comércio de todo e qualquer animal vivo, na feira.

Art. 3º. Cada Feirante deverá respeitar o ponto de localização a si determinado e a seus pares, sob pena de ser excluído de participar da feira.

Art. 4º. Para instalação das barracas, deverá ser obedecidas as seguintes normas:
I – Espaço mínimo de ½ (meio) metro entre as mesmas para permitir a passagem do público;
II – As barracas devem ser dispostas em alinhamento, de modo a ficar uma via central de trânsito, tendo suas frentes voltadas para esta via;
III – A distribuição de barracas será feita obedecendo sistematicamente ordem numérica de inscrição;

Parágrafo Único – O feirante fica obrigado a manter sua barraca limpa, bem cuidada e com bom aspecto.

Art. 5º. Todos os Feirantes ficam obrigados ao término da feira, sob pena de exclusão da mesma, a deixar todo o lixo produzido por suas barracas, ensacados, prontos para serem retirados pela equipe de limpeza urbana da Prefeitura.

Art. 6º. Após o inicio da participação na feira, será dado o prazo de 2 (dois) meses para que os produtores regularizem suas barracas dentro do padrão.

Art. 7º. A inscrição na feira será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Agricultura:

I – Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
II – Duas fotos tamanho 3x4;
III – Documento que comprove ser o feirante produtor rural (título de propriedade, escritura pública, contrato particular de parceria ou meação).

Art. 8º. A presente Feira do Produtor Rural funcionará às SEGUNDAS-FEIRAS, a partir das 14:00 horas até o máximo 20:00 horas.

Art. 9º. Fica proibida, nas dependências da feira, a venda de qualquer produto comercializado ou industrializado, salvo por comerciantes estabelecidos formalmente no local em seus estabelecimentos.

Art. 10. Os Feirantes deverão, até o prazo de 30 dias do início da feira, constituir uma Comissão de Feirantes, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos por maioria dos votos dos feirantes, nos termos do art. 23 da Lei n. 329/PMC/1992.

Parágrafo Único – A comissão terá poder de fiscalização das regras estabelecidas neste instrumento e na Lei n. 329/PMC/1992, bem como, mandato de um ano, com direito a uma reeleição.

Art. 11. Aplica-se todas as regras estabelecidas na Lei n. 329/PMFC/1992, bem como na legislação referente à vigilância sanitária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 22 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:764A73A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NEH0120	RO000038566	24/09/2015	7366	2
OHW8409	RO000038854	01/10/2015	5185	1
NDR2565	RO000038391	30/09/2015	5541	5
OHT8350	RO000038638	01/10/2015	7030	1
NDW6858	RO000038715	23/09/2015	7366	2
NCU8490	RO000038383	21/09/2015	5452	2
NKW3340	RO000038724	28/09/2015	7366	2
NBT2553	RO000038636	30/09/2015	5541	6
HTJ6727	RO000038633	28/09/2015	5460	0
NBK2552	RO000033154	20/09/2015	5738	0
NBD7210	RO000038700	29/09/2015	5452	1
NBF1875	RO000038449	25/09/2015	5568	0
NCS6798	RO000035003	08/09/2015	5568	0
NCQ7139	RO000032621	30/09/2015	5452	1
OHR0960	RO000036146	23/09/2015	7366	2
OHT0567	RO000038811	28/09/2015	5452	5
NDR5083	RO000038535	25/09/2015	5541	6
NCL7606	RO000037565	24/09/2015	7366	2
NDX4200	RO000038403	09/09/2015	5541	2
NDZ6294	RO000038606	21/09/2015	7366	2
NBG9775	RO000038167	02/09/2015	5541	1
NCB5355	RO000038312	24/08/2015	5568	0
NCC2395	RO000038563	09/09/2015	5452	5
NBR4447	RO000038318	02/09/2015	6050	1
NEM5406	RO000038390	30/09/2015	5541	6
NCZ5036	RO000025930	23/09/2015	5606	0
OHT8350	RO000038639	01/10/2015	7366	2

Cacoal, 23 de Outubro de 2015.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:43832104

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN, no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCY8180	RO000038340	27/07/2015	7366	2	R$ 85,13
NDQ4658	RO000038776	22/09/2015	5991	0	R$ 191,54
OHU8998	RO000038090	24/07/2015	5185	1	R$ 127,69
NEH5097	RO000037561	24/07/2015	7366	2	R$ 85,13
NCM3076	RO000038213	20/07/2015	5991	0	R$ 191,54
NCH4873	RO000038270	07/07/2015	5460	0	R$ 85,13
NDY5344	RO000038353	24/07/2015	7366	2	R$ 85,13
NDY6785	RO000038359	31/07/2015	7366	2	R$ 85,13
NDP0838	RO000038385	23/09/2015	5541	6	R$ 53,21
HPF9029	RO000036420	11/08/2015	5541	5	R$ 53,21
OHL0529	RO000038171	11/09/2015	5452	1	R$ 127,69
DBG4867	RO000038091	24/07/2015	5185	2	R$ 127,69
NCV1935	RO000038358	30/07/2015	7366	2	R$ 85,13

Cacoal, 23 de Outubro de 2015.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F8BA8277

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 157/SUPEL/2015

PROC.: 4516/ORDINÁRIO/2015
ORGÃO REQUISITANTE: SEMFAZ
OBJETO: Aquisição de materiais de segurança, proteção e socorro.
VALOR: R$ 29.744,00
PROPONENTES: PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP/ OUTRO
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 4516/ORDINÁRIO/15 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 157/SUPEL/2015, em favor das empresas: PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, perfazendo o valor global de R$ 28.499,00 e FT2R BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA - ME, vencedora do item 04, no valor global de R$ 1.245,00, perfazendo o valor total de R$ 29.744,00.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:99D8E7CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 13/SEMOSP/2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

MÁRIO ANGELINO MOREIRA, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, SEMOSP, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE CACOAL**, bem como designar o responsável pelo acompanhamento e execução da obra citada.

Presidente e Fiscal: Aylton Deo de Freitas Filho
Membros: Mosaniel Silva de Oliveira
Jose Antonio C. Dos Santos

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cacoal, 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B30500C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2014 DO MINISTÉRIO DA CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4414/PMC/2015
OBJETO: ADESÃO À ATA N. 42/2014 DO MINISTÉRIO DA CULTURA CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÊNICOS
PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01400.041513/2014-34
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: DE 12 (DOZE) MESES.
EMPRESA DETENTORA: TÉCNICAS ELETRO MECÂNICAS TELEM S/A - CNPJ: 61.529.285/0001-47

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item - 22
Quant. Reg. - 267
Quant. Adesão - 15
Valor Unitário – 900,00
Item - 25
Quant. Reg. - 132
Quant. Adesão - 06
Valor Unitário – 533,97

Valor Total – 16.703,82 (dezesseis mil e setecentos reais e oitenta e dois centavos)
Obs.: A íntegra do Primeiro Termo de Adesão à Ata n° 42/2014 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – 23 de outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:80744BE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2014 DO MINISTÉRIO DA CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4414/PMC/2015
OBJETO: ADESÃO À ATA N. 44/2014 DO MINISTÉRIO DA CULTURA CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÊNICOS
PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01400.041513/2014-34
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: DE 12 (DOZE) MESES.
EMPRESA DETENTORA: DL KARAM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA-ME - CNPJ: 07.411.672/0001-39

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item - 29
Quant. Reg. - 42
Quant. Adesão – 2
Valor Unitário - 1.000,00
Valor Total – 2.000,00
Item - 33
Quant. Reg. - 22
Quant. Adesão – 1
Valor Unitário – 12.000,00
Valor Total – 12.000,00
Item - 35
Quant. Reg. - 21
Quant. Adesão – 01
Valor Unitário – 14.000,00
Valor Total – 14.000,00

Obs.: A íntegra do Primeiro Termo de Adesão à Ata n° 44/2014 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – 23 de outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:38ECC549

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 127/SUPEL/2015

PROC.: 848/GLOBAL/2015
ORGÃO REQUISITANTE: SEMED
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R$ 3.228.453,75
PROPONENTES: INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP/OUTROS.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 848/ORDINÁRIO/2015 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 127/SUPEL/2015, em favor das empresas INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP, vencedora do lote 01, no valor global de R$ 584.990,00; EVANDRO WALTER – ME, vencedora dos lotes 02, 07 e 10 no valor global de R$ 995.900,25; e C. R. DO CARMO & CIA LTDA vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06 e 09, no valor global de R$ 1.647.563,50, perfazendo o valor total de R$3.228.453,75.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:127634F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.747/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que constam nos processos administrativos nº 5530/ORD/2015, 5588/ORD/2015, 5603/ORD/2015, 5620/ORD/2015, 5622/ORD/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
5530/ORD/15	ROBSON ALVES DA SILVA MENEGUCI	959.409.952-68	Vigilante
5588/ORD/15	JOÃO FRANCISCO DA COSTA	682.904.702-15	Vigilante
5603/ORD/15	ANGELICA DE SOUZA COSTA	938.058.292-72	Enfermeiro
5620/ORD/15	MARCIA BUENO DO PRADO	756.207.902-15	Enfermeiro
5622/ORD/15	VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR	843.366.682-72	Médico Veterinário

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVERIA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:6ADB21E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.512/PMC/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, PROCEDER AAFETAÇÃO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a receber em doação de Geraldo Batista de Oliveira, Ismael Machado Dias e Gilda Marques de Oliveira e, a proceder a afetação do **Lote 50A Remanescente,** que no ato da regularização/desmembramento fará parte da Quadra 116 do Setor 04 – Loteamento Residencial Parque Brizon, com área de 1.560,26m², do **Lote 50B Remanescente**, que no ato da regularização/desmembramento fará parte da Quadra 116 do Setor 04 – Loteamento Residencial Parque Brizon, com área de 1.024,00 m², do **Lote 50C Remanescente**, que no ato da regularização/desmembramento fará parte da Quadra 116 do Setor 04 – Loteamento Residencial Parque Brizon, com área de 1.064,95m², do **Lote 50E Remanescente**, que no ato da regularização/ desmembramento fará parte da Quadra 116 do Setor 04 – Loteamento Residencial Parque Brizon, com área de 1.126,78m², **para fins de prolongamento da Avenida Anel Viário** e, do **Lote 50D Remanescente**, que no ato da regularização/desmembramento fará parte da Quadra 39 do Setor 04 – Loteamento Residencial Parque Brizon, com área de 3.634,52m², **para fins de prolongamento da Avenida Hinderval José Brasil.**

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências tendentes a averbação da afetação junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos competentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder a regularização fundiária das Quadras 38 (PMC 135), 39 (PMC 134), 116 e 13 (PMC 117), do Setor 04, Loteamento Residencial Parque Brizon, município de Cacoal-RO.
Parágrafo único. Os projetos e memoriais descritivos de desmembramento e regularização fundiária das áreas mencionadas estão acostados no Processo Administrativo Branco n. 1992/PMC/2014.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 21 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:68894AB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA Nº 16/2015

O Secretário Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 2.543/2009, art. 26, e tendo em vista a solicitação feita através do ofício nº 376/2015/1ªPJC/2ªTIT do Ministério Público do Estado de Rondônia, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: **Jaqueline Brandelero Gois**, **José Pedro Souza de Canedo** e **Robson Ângelo Pereira Azevedo,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 5656/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cacoal, 22 de Outubro de 2015.

JOEL DOMINGOS PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:11B70BFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2015.

PROCESSO N° 5140/ORDINÁRIO/2015
CONVÊNIO 741758/2011/MI - MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, CONGELADOR, GONDULA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO,

LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, EMBALADORA À VACUO, MESA INOX, VENTILADOR DE TETO E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio total R$ 40.942,87. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17.001.20.606.0022.1.017 e NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/11/2015 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:http://www.cacoal.ro.gov.br/e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de outubro de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 271/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:519C5C36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2015 PROCESSO N° 4751/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS NA CIDADE DE PORTO VELHO RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O Valor prévio é de R$ 147.034,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13 de novembro de 2015, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de outubro de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 271/GAB de 09/06/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3ECB1965

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2015 PROCESSO N° 4572/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GAS DE COZINHA E BOTIJÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. O Valor prévio é de R$ 252.206,71. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12 de novembro de 2015, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de outubro de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 271/GAB de 09/06/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:E1B2849C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

PROCESSO Nº 5338/GLOBAL/2015-SEMOSP
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 399.397-51/2014-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e será julgada pelo valor global, em conformidade com a Lei Nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, RECAPAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, SUPERFICIAL, OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E ACESSIBILIDADE DE PEDESTRES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. O valor estimado da licitação é de R$ 21.311.711,81. Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia A data de abertura está marcada para o dia 14/12/2015 às 08h30min. O edital poderá ser adquirido gratuitamente no Portal da Transparência www.cacoal.ro.gov.br, via e-mail pelo compras.cacoal@hotmail.com e na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações no telefone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 23 de outubro de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:83CE680E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO

A Comissão Processante criada pela Resolução n° 09/CMC/2015, de 13 de outubro de 2015, formada pelos vereadores Cesar Domingos Condack, Presidente; Antonio Fernandes de Assis, Relator; e Claudemar Littig, Membro, com a finalidade de apurar denúncia por infração político administrativa em face do Sr. Adailton Antunes Ferreira, avisa a quem possa interessar que no dia 19/10/2015 o Sr. Adailton Antunes Ferreira se recusou a receber cópia do Processo 128/CMC/2015.
Cópia de todo processo e da recusa de recebimento estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Cacoal, endereço www.camaradecacoal.ro.gov.br.

CESAR DOMINGOS CONDACK
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:EFBA8F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

TESTE SELETIVO 001/2015/SEMAD/PMCNRO

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 488 de 27 de agosto de 2009, Art. 2º, inciso V e VI e Art. 3º § 2º, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 1048-01/2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, resolve estabelecer e divulgar a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do **Processo seletivo Simplificado 001/2015**, conforme segue:

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13 a 26/10/2015
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/10/2015
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	27 e 28/10/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS	28/10/2015
ENTREGA DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE TÍTULO	28 e 29/10/2015
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/11/2015
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	04/11/2015

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 **Período**: de 13 à 26 de outubro de 2015, conforme consta do **Anexo III – Cronograma Previsto**.
2.2 **Locais e horários:** Prefeitura Municipal, na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02 Departamento de Recursos Humanos das 8:00 às 13:00 horas em dia útil; via **e-mail** departamentorh@camponovo.ro.gov.br com postagem até às 13:00 horas do dia 26 de outubro de 2015 com todos os documentos necessários **digitalizados em um único arquivo PDF**, documentos disponíveis no sítio eletrônico http://www.camponovo.ro.gov.br.
2.3 Não será cobrado taxa de inscrição.

Campo Novo de Rondônia, 23 de outubro de 2015.

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Presidente da Comissão de Avaliação
Port. 352/2015/GAB/PMCNR

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:34794736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 016/2015 PROCESSO Nº 1773 e 1774/2015

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas nas creches: Creche Isabel de Oliveira de Almeida e na Creche Marilene Pereira de Souza; e nas escolas: Escola Moranguinho Feliz, escola Maria Helena Barreiros e na escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo da Criança no município de Cerejeiras/RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição Analítica do BDI. Com Recursos Tesouro – Rec. Conv. Federal.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES QUE RETIRARAM AS PLANILHAS:
W.S. Construções LTDA;
Construtora J. F. LTDA;

LICITANTES QUE COMPARECERAM NO CERTAME:
W.S. Construções LTDA;
Construtora J. F. LTDA;

LICITANTES HABILITADOS:
W.S. Construções LTDA;
Construtora J. F. LTDA;

LICITANTES INABILITADOS:
Não Houve;

Observações: Desde já fica informado aos licitantes sobre o resultado de habilitação os quais deverão neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência deste sendo em caso de desistência do recurso ficando desde já marcada a data de abertura das propostas das empresas que atenderem os índices solicitados para o dia 26 de Outubro de 2015 a ser realizada as 08:00 horas. Informa ainda aos interessados que na eventual manifestação de recursos será imediatamente suspensa a data de abertura das propostas e aberto o prazo de cinco dias úteis para juntada dos memoriais.

Cerejeiras/RO, 23 de Outubro 2015.

ADDO JOSÉ PRADO SILVA
Presidente da CPL
Decreto 454/2015

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FCB68261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Diretor Geral da Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 243/2014, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 – Centro, do 28 de Outubro de 2015, até o dia 06 de Novembro de 2015, para: A Contratação direta com a Administração Municipal, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PNAEC, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e APAE, durante o ano letivo de 2015, atendendo assim a Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de Junho de 2013, Artigo 24, que diz que pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE devem ser utilizados nas aquisições direta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – Processos Administrativos Nº. **2775, 2776 e 2777/2015**. Informações Complementares: Os produtos a serem adquiridos serão disponibilizados aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de segunda-feira a quinta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e nas sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 23 de Outubro de 2015.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Diretor Geral do Dep. da Coord. de Licitação
Decreto Nº 243/2014

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2B892354

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 058/2015/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II,

Art. 13 da Lei Mun. 2.112/2013, convoca o(s) candidato(s), HENRIQUE FERNANDO RECH, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de Agente de Transporte Escolar II/ Motorista de Transporte Escolar, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, com autenticação. (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256). (internet: site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Declaração de bens moveis e imóveis;
Conta salário na Caixa Econômica, agência de Cerejeiras.

CEREJEIRAS-RO, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:57311D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1901/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015**, na forma **Empreitada por Menor Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obra e serviço de Engenharia para execução da Reforma e Conclusão da Escola Cleberson Dias Meireles Germini, localizada na Linha 105, Kapa 48, Lote 279-A, Distrito de Novo Plano, Município de Chupinguaia./ RO, Processo Administrativo nº 1379/2015. Data de inicio da sessão pública**: 10 de Novembro de 2015 às 08:30h**.horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 22 de outubro de 2015

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente
CPLMO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9B085274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de cortinas persianas, no valor de R$ 2.158,00. Processo Administrativo nº 1328/2015. Data para recebimento de proposta: 23 de outubro de 2015 a partir das 09:30; data para termino de recebimento de proposta: 04 de novembro de 2015 as 09:30; data da abertura de propostas: 04 de novembro de 2015.a partir das 09:45; data de inicio da sessão pública: : 04 de novembro de 2015 as 10:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,21 de outubro de 2015

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C0D5FAA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA MAQUINA PÁ-CARREGADEIRA W20E, CAMINHÃO BASCULANTE 24.220, TRATOR DE ESTEIRA D41, PÁ CARREGADEIRA WA200, MOTONIVELADORA RG140 E RETROESCAVADEIRA RANDON, no valor de R$ 14.723,16. Processo Administrativo nº **1287/2015**. Data para recebimento de proposta: **23 de novembro de 2015** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **05 de novembro de 2015** as **09:30**; data da abertura de propostas: **05 de novembro de 2015** a partir das **09:45;** data de inicio da sessão pública: **21 de outubro de 2015** as **10:00;** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,22 de outubro de 2015

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C541EB2F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1335/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 57/2015, para a empresa **PARAÍSO & PARAÍSO LTDA -ME,** com o valor de R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão anexo aos autos.

Chupinguaia , 23 de outubro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:DCC836E5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 213/15

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
OBJETO: Aquisições de lubrificantes e outros complementos automotivos através de Sistema de Registro de Preços Nº 43/2015, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 43/15, Proc. Adm. Nº 595/2015
DA DOTAÇÃO:
02.006.03.26.782.0010.2017.3.3.90.30.16- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 14.035,66(quatorze mil e trinta e cinco reais e sessenta seis centavos)
DO PRAZO: 03(três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2015

Chupinguaia - RO, 20 de outubro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:3FBAB7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2015

Gabinete do Prefeito
Contrato Nº 055/2015
Processo Administrativo Nº 817/2015
Pregão Eletrônico N.º 030/2.015
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/Ro
Contratada: Microsul Comercio e Distribuidora LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do presente o fornecimento de Material Permanente (Ar condicionado, Cadeira Giratória e Bebedouro), para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Valor Total: R$ 4.538,00 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais)
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 20 de Outubro de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

MICROSUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:E22E8009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 030/2015

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA A SER IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão para avaliação do sistema de informática a ser implantado na Câmara Municipal de Espigão do Oeste, conforme Processo nº 5061, de 09/10/2015.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores a seguir indicados para comporem a Comissão:

- JOSÉ DE SOUZA FILHO - Presidente
- ESVANIA DA SILVA – Vice-Presidente
- CARLOS HENRIQUE HOFFMANN - Membro

Art. 3º. Compete à Comissão avaliar o sistema a ser implantado, aferindo a funcionalidade em conformidade com a proposta técnica apresentada no certame licitatório.

Art. 4 º. Quando da avaliação do Sistema de Informática o ato será acompanhado por profissional da área contábil de órgão público do município, indicado para esta finalidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:700FC737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 062/PMGJT/2013 PROCESSO N.º 613/2013 "2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 062/PMGJT/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, E A EMPRESA JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME"

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

CONTRATO N.º 062/PMGJT/2013

PROCESSO N.º 613/2013

"2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 062/PMGJT/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, E A EMPRESA JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME"

Aos (22) dias do mês de outubro do ano de 2015, A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – Estado de Rondônia, CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, ***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***, *Brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida: Ipê, s/n° - Centro – Governador Jorge Teixeira/RO, portadora do RG n°.* 466.940 SSP/RO e do CPF nº. 486.251.242-91, e de outro lado a empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 02.159.675/0001-03, com sede a Rua Ricardo Cantanhede, n°.1092, no município de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JURACI ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 522.306 SSP/RO e do CPF n°.286.001.422-53, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento** ao **CONTRATO N.º 062/PMGJT/2013**, de **Contratação de empresa especializada para desenvolvimento , manutenção e aplicações da Internet que integrem sistema local de gestão municipal em utilização ao site oficial do município, de acordo com o Pregão Presencial n.º 070/2013**, tudo de conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, e alterações, na forma a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente **TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO** é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e aplicações da Internet que integrem sistema local de gestão municipal em utilização ao site oficial do município, conforme Projeto Básico/Termo de Referência que fazem parte integrante deste instrumento, o qual específica minuciosamente a forma de execução dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO (VIGÊNCIA)
Fica alterada a cláusula oitava (da vigência) do Contrato n.º 062/PMGJT/2013, prorrogando-se a vigência no período de (22) de Outubro de 2015 a (22) de outubro de 2016, conforme faculta a legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições existente no Contrato n.º 062/PMGJT/2013.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO., aos (22) dias do mês de Outubro de 2015

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira
Contratante

JURACI ALVES DOS SANTOS
Juraci Alves dos Santos Produções-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°. ----------
NOME:
CPF:

2°. ----------
NOME:
CPF:

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:6C923BFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 207/GABINETE/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PERICULOSIDADE E/OU INSALUBRE DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, visando atender as necessidades da Administração Municipal – Poder Executivo, realizado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/CPL/PMGJT/2015,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PERICULOSIDADE E/OU INSALUBRE DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E:

1) **HOMOLOGAR,** todos os procedimentos Licitatórios referente **Pregão Presencial n.º 089/CPL/PMGJT/2015,** a favor da Empresa: **LPB – CONSULTORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ n.º 12.565.113/0001-13,** no valor de R$: 44.620,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

2) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

3) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Outubro de 2015

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:5BDB7904

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO N.º 407/SEMMAM/2.015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/CPL/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, em conformidade com PARECER JURÍDCO, e considerando as razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO".**

Em acordo com o Art. 49 da Lei de Licitações 8.666/93, tendo em vista as razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que foram tomados durante os tramites processual, onde podemos destacar: crise econômica financeira que vem afetando os municípios e visando o fechamento das contas públicas no exercício vigente.

Conforme apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, REVOGO o processo licitatório, objeto do Pregão Presencial n.º 081/CPL/2.015.

Gabinete da Prefeita do Município de Gov. Jorge Teixeira-RO, 23 de outubro de 2.015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:7F30CC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.916/GP/2.015 01 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.916/GP/2.015 01 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a suspensão do pagamento por período determinado de (06) seis meses das gratificações contidas nas alíneas "b", "d" e "e" do inciso I do artigo 42 da Lei 702/2014, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Com fulcro na Lei Municipal n.º 726/2014, de 25 de Agosto de 2014, conforme estabelece o Artigo 1º , § 1º e § 2º, fica prorrogado o prazo de suspensão pelo período de (06) (seis) meses, à contar do dia 1º de Setembro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016, as gratificações pagas aos professores da rede municipal de ensino previstas na Lei Municipal n.º 702/2.014, *Art.42, inciso I, alíneas* "b", "d" e "e", quais sejam:

I – Gratificações:

B - pelo exercício da função de docência com alunos do 1º ano do ensino fundamental no valor de R$ 150,00.
D - pelo exercício da função de professor nas escolas da zona rural do 6º ao 9º ano, com valores de R$ 150,00 para professor de 40 horas, e R$ 75,00 para professor de 20 horas.
E- Pela dedicação Exclusiva em sala de aula correspondente ao valor R$ 200,00 para professor 40 horas e R$ 100,00 para professor de 20 horas.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em (01) de Setembro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2015, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:850050DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2.063-15

PROCESSO Nº: 2.063/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMCET

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c com artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 1.419/15 da ***PROGEM***, nas folhas 22 a 23 do processo administrativo nº 2.063/2015 ***, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SEMCET ,*** adotar ***Dispensa de Licitação***, na aquisição de locação de transporte terrestre para participação na fase final da dos jogos intermunicipais de Rondônia – JIR, conforme termo de referência, folhas 03/04, recaindo a escolha na pessoa jurídica ***SOUZA & DIAS TRANSPORTES LTDA.- ME*** inscrita no CNPJ nº 22.216.093/0001-29, estabelecida em Porto Velho RO,

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 23 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B27CB151

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO NºN 010-11-

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011
CELEBRAÇÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2015
PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
DPZ – COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 03.624.691/0001-92.
INTERVINIENTES: - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

OBJETO- A prorrogação do prazo de execução dos serviços determinados na Clausula Primeira do contrato nº 010/PROGEM/2011, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 1.036/2011 e com fulcro no art. 57, "caput" inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de outubro de 2015 até o dia 27 de outubro de 2016, conforme autorização expressa na cláusula quinta do contrato originário.

VALOR: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na clausula primeira, no preço liquido mensal de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor anual de R$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO -091- SEMOSP
PA/2051.0000 MANUTENÇÃO ATIV. CONS. LIMPEZA PÚBLICA
CATEGORIA ECONOMICA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA

PROCESSO Nº 1.036/2011

Guajará-Mirim,08 outubros de 2015.

LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 3796

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E7BA9BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.112 - 2015

DECRETO Nº 9.112 /GAB/PREF/15
Guajará-Mirim,09 de outubro de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta na Lei nº 1.843-15 de 09 de outubro de 2015, baixa o seguinte

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ 1.658.420,39 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.2055.000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**	
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil F-02	1.081.150,00
10.301.3033.3109		**MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. SAÚDE CAPS**	
4.4.90.51.	0100	Obras e instalações F/C	424.670,39
3.3.90.36	0100	Outros ser. Ter. pessoa física F-60	2.600,00
10.301.3033.2061		**MANUT. ATIV. REDE BASICA DE SAUDE PAB FIXO**	
3.3.90.14	0100	Diárias Civil F-32	40.000,00
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoas jurídica F34	50.000,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo F 33	60.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**1.658.420,39**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 1.658.420,39 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.3017.2055.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMSAU**	
3.1.90.09	0100	Salário Família F-001	20.000,00
3.1.90.94	0100	Indenizações e Restituições trabalhistas F- 004	34.000,00
10.11.3017.2056.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**	
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F-009	40.000,00
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F-010	381.000,00
3.3.90.92	0100	Despesas de Exercícios Anteriores F-13	10.000,00
3.3.90.93	0100	Indenizações e Restituições F-14	60.360,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e material permanente F-15	60.000,00
10.122.3017.2063.000		**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.3.90.14	0100	Diárias F-17	6.490,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo F- 18	4.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e material permanente F- 20	9.300,00
10.122.3017.3138.000		**Manutenção das atividades de Convênios**	
4.4.20.93	0100	Indenizações e Restituições F-21	456.000,00
10.301.3033.3109.0000		**MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. SAÚDE CAPS**	
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil F-57	68.875,00
3.3.90.39.	0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F-61	89.242,02
4.4.90.52.	0100	Equipamentos e Materiais permanentes F-62	53.000,00
3.3.90.14	0100	Diárias Civil F-58	35.410,00
10.305.3033.3176.000		**MANUT. DST HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-518	180.743,00
10.301.3033.2061.0000		**MANUT. ATIV. REDE BASICA DE SAUDE – PAB FIXO**	
3.1.90.11	0100	Vencimento e Vantagens fixas Pessoas Civil F-31	150.000,00
		Total	**1.658.420,39**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1831/2015, Decreto nº 9041/2015 e outras disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:A9A10C63

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.843 - 2015

LEI Nº 1.843 /GAB/PREF/15
Guajará-Mirim,09 de outubro de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ 1.661.920,39 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0101.2055.000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**	
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil F-02	1.081.150,00
10.301.3033.3109		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. SAÚDE CAPS	
4.4.90.51.	0100	Obras e instalações F/C	424.670,39
3.3.90.36	0100	Outros ser. Ter. pessoa física F-60	2.600,00
10.301.3033.2061		**MANUT. ATIV. REDE BASICA DE SAUDE PAB FIXO**	
3.3.90.14	0100	Diárias Civil F-32	40.000,00
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoas jurídica F34	50.000,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo F 33	60.000,00
10.301.3033.3109		**Manutenção Atividades do CAPS**	
3.3.90.36.00	**100**	**Outros Serviços de Terceiros P. Física**	**3.500,00**
Total do crédito suplementar			**1.661.920,39**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 1.661.920,39 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil

novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.3017.2055.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMSAU**	
3.1.90.09	0100	Salário Família F-001	20.000,00
3.1.90.94	0100	Indenizações e Restituições trabalhistas F-004	34.000,00
10.11.3017.2056.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**	
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F-009	40.000,00
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F-010	381.000,00
3.3.90.92	0100	Despesas de Exercícios Anteriores F-13	10.000,00
3.3.90.93	0100	Indenizações e Restituições F-14	60.360,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e material permanente F-15	60.000,00
10.122.3017.2063.000		**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.3.90.14	0100	Diárias F-17	6.490,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo F- 18	4.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e material permanente F- 20	9.300,00
10.122.3017.3138.000		**Manutenção das atividades de Convênios**	
4.4.20.93	0100	Indenizações e Restituições F-21	456.000,00
10.301.3033.3109.0000		**MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. SAÚDE CAPS**	
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil F- 57	68.875,00
3.3.90.39.	0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F- 61	89.242,02
4.4.90.52.	0100	Equipamentos e Materiais permanentes F-62	53.000,00
3.3.90.14	0100	Diárias Civil F-58	37.570,00
10.305.3033.3176.000		**MANUT. DST HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**	
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-518	178.583,00
10.301.3033.2061.0000		**MANUT. ATIV. REDE BASICA DE SAUDE – PAB FIXO**	
3.1.90.11	0100	Vencimento e Vantagens fixas Pessoas Civil F-31	150.000,00
10.201.3033.3109	**Manutenção Atividades do CAPS**		
3.3.90.14.00	**100**	**Diárias**	**3.500,00**
Total do crédito suplementar			**1.661.920,39**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1831/2015, Decreto nº 9041/2015 e outras disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:DDF072BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.846 - 2015

LEI Nº 1846 /GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 23 de outubro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2015. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.3017.3197.0000		**AMPLIAÇÃO DA UBS DELTA OLIVEIRA MARTINS**	
4.4.90.51	0100	Obras e instalações F- 3197	203.257,53
10.122.3017.3198.0000		**AMPLIAÇÃO DA UBS ALTAMIRO BARROSO**	
4.4.90.51.	0100	Obras e instalações F-3198	169.934,08
10.122.3017.3199.0000		**AMPLIAÇÃO DA UBS IRMÃ MARIA AGOSTINHA**	
4.4.90.51	0100	Obras e instalações F-3199	202.808,39
		Total Geral do Crédito Suplementar	**576.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais) conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02	**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento**			
08.02				
04.122.3015.2040.0000		**Manut. Das atividades da SEMPLA**		
3.3.90.39.00	0100	Outros serv. De terceiros pessoas jurídicas	**F-175**	40.000,00
04.122.3015.2041.0000		**Contra partida de Convênios**		
3.3.90.39.00	0100	Outros serv. De terceiros pessoas jurídicas	**F-177**	108.000,00
4.4.90.51.00	0100	Obras e instalações	**F-178**	140.000,00
06.02		Apoio Administrativo da SEMAD		
04.122.3024.1017		Construção Ampliação e reforma de prédios públicos		
4.4.90.51.00		Obras e instalações	**F-065**	288.000,00
			Total Geral do Crédito Suplementar	**576.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:A4F0C8C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.132 - 2015

DECRETO Nº 9132 /GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 23 de outubro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2015. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.846 de 23 de outubro de 2015, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015 no valor de R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.3017.3197.0000		**AMPLIAÇÃO DA UBS DELTA OLIVEIRA MARTINS**	
4.4.90.51	0100	Obras e instalações F- 127	203.257,53
10.122.3017.3198.0000		**AMPLIAÇÃO DA UBS ALTAMIRO BARROSO**	
4.4.90.51.	0100	Obras e instalações F-128	169.934,08
10.122.3017.3199.0000		**AMPLIAÇÃO DA UBS IRMÃ MARIA AGOSTINHA**	

4.4.90.51	0100	Obras e instalações F-129	202.808,39
		Total Geral do Crédito Suplementar	**576.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais) conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02	**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento**			
08.02				
04.122.3015.2040.0000		**Manut. Das atividades da SEMPLA**		
3.3.90.39.00	0100	Outros serv. De terceiros pessoas jurídicas	**F-175**	40.000,00
04.122.3015.2041.0000		**Contra partida de Convênios**		
3.3.90.39.00	0100	Outros serv. De terceiros pessoas jurídicas	**F-177**	108.000,00
4.4.90.51.00	0100	Obras e instalações	**F-178**	140.000,00
06.02		Apoio Administrativo da SEMAD		
04.122.3024.1017		Construção Ampliação e reforma de prédios públicos		
4.4.90.51.00		Obras e instalações	**F-065**	288.000,00
			Total Geral do Crédito Suplementar	**576.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B0E50114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/PMJ/2015.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2481/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais. Convênio nº 022/FHITA/2015, valor de R$ 924.311.21. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 28/10/2015 a partir das 10h00min, com encerramento às 09h59min do dia 11/11/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **11 de Novembro de 2015**, a partir das 10h10min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 23 de Outubro 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:10B1383E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 328/GP/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2921/SEMOSP/2015. Ata de Registro de Preço nº 014/PMJ/2015, do Processo nº 2112/PMJ/2015. **EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO OPÇÃO LTDA-EPP.** CNPJ: 15.110.882/0001-15. **VALOR:** R$ 53.835,00 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais). **OBJETO:** Tem por finalidade contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Jaru, locados e dos que vierem a ser incorporados, para suprir as necessidades das secretarias municipais.
Em, 23 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:6BFC4428

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 280/GP/2015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1 º– Fica **NOMEADO** para o cargo de Assessoria de Eventos Oficiais e Jornalismo da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM,** residente nesta cidade de Jaru com efeitos a partir de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:74D5EDBD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.811/GP/2.015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A

Art. 1o – Ficam revogados na íntegra os decretos nºs. 8.801/GP/2015 e 8.802/GP/2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 23 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:5FBDB2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 211/GP/2013 PROCESSO N.° 3585/SEMED/2012

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/GP/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E A D.R CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com sede administrativa na cidade de Jaru à Avenida João Batista n.º 3038/a, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado neste ato pela Prefeita Municipal, **SONIA CORDEIRO DE SOUZA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 767075 SSP/ES e do CPF nº 905.580.227-15 e de outro lado à empresa **D.R CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua. Rio de Janeiro, 3772, cidade de Jaru, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 03.610.014/0001-15, neste ato representada por seu sócio(s) proprietário Senhor (a) **Jorge Bento Barbosa**, inscrito no CPF nº 399.558.006-82 e RG. 2.581-477/SSP-MG, para a execução de serviços de conformidade com a Tomada de Preços n.° 004/PMJ/CPL/2013, nos termos da proposta constante no Processo nº 3585/SEMED/2012, de acordo com as seguintes cláusulas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objetivo a Aditivo de valor para execução dos serviços de Construção de empresa especializada em Engenharia Civil, para a construção da quadra poliesportiva com vestiário da Escola Municipal D' JARU-UARU, localizada na Linha 627, Km 85, em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação, Parecer Jurídico, Parecer da Controladora Geral e devidamente autorizado pela Chefe do Executivo Municipal, e aprovada pelo poder legislativo, cujas despesas no valor de R$ 53.851,87 (Cinquenta Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Um Reais e Oitenta Sete Centavos) pagas por conta da unidade orçamentária abaixo:
02. Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Educação
12.122.1006.1117. Construção de Quadra Poliesportiva Rec. Próprio
4.4.90.51. Obras e Instalações
R$ 53.851,87(Cinquenta Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Um Reais e Oitenta Sete Centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica este Termo Aditivo vinculado ao Contrato 211/GP/2013, de 24 de Julho de 2013.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas e qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, deste já, o Foro da Comarca de Jaru/RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução da Presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

JORGE BENTO BARBOSA
P/ D.R Construções e Terraplanagem LTDA

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:8B920E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/PMJ/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

O MUNICÍPIO DE JARU, aqui representado pela Senhora Prefeita Sonia Cordeiro de Souza, e de outro lado **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS DE JARU**, CNPJ/MF 05.881.016/0001-74, representado pelo seu presidente, senhor **Everaldo José de Santana. OBJETO:** Convênio de cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru, com objetivo de repasse de recursos financeiros para manutenção de suas atividades. **PROCESSO:** 2270/SEMED/2015. **Da Clausula Segunda**-O valor repassado pelo Município por este Convênio é de R$ 16.830,00(Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta Reais),
R$: 1.683,00(Um Mil, Seiscentos e Oitenta Três Reais) discriminado no cronograma de desembolso do plano de Trabalho e aprovado pela Chefa do Poder Executivo. As demais Cláusulas do Convênio permanecerão inalteradas.

Em, 22 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:011196B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/SEMAGRI/2015

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 22/SEMAGRI/2015 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) TANQUES DE LEITE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONVÊNIO Nº 079/DPCN/2014 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Processo Administrativo nº 1176/2015. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** CNPJ N° 03.552.842/0001-44 no valor total de R$ 260.800,00 (Duzentos e sessenta mil e oitocentos reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 23/10/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:7545D002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO EDITAL Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Machadinho D`Oeste,Estado de Rondônia,através do GABINETE do Prefeito Municipal, após **Classificação do Resultado Final da Análise Curricular dos Candidatos,** através da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, para contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de Psicólogo e Nutricionista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação(SEMED) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento(SEMUSA), no uso de suas atribuições, apresenta o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR,** conforme abaixo:

Psicólogo-Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIF.	DESEMPATE
005	Vilene Costa Santos Parlote	40	18	1º	
006	Vanderleia Skiezynski	40	14	2º	
007	Luiz Bezerra Sampaio	40	10	3º	
020	Andreia Silva de Sousa	40	06	4º	

Psicólogo-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIF.	DESEMPATE
004	Ademir da Costa	40	28	1º	
011	Ivam Carlos Hermes	40	22	2º	
021	Aline Letícia da Vitoria	40	14	3º	
008	Cleonice Lima de Sousa	40	08	4º	

Nutricionista - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIF.	DESEMPATE
009	Rayara Rene Batista Rocha	40	20	1º	
015	Estefanie Queiroz da Silva	40	14	2º	
002	Lauana Lima Morais	40	08	3º	(item 8. 18. e)
022	Natana Mendes Mendonça	40	08	4º	Item 8. 18. e)

Psicólogo-Secretaria Municipal de Educação

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIF.	DESEMPATE
003	Fernanda Alves de Carvalho	40	02	1º	

Machadinho D`Oeste, 23 de outubro de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessica Alves Ferreira dos Santos
Código Identificador:0A0D0588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Comissão Permanente de Licitação de Ministro Andreazza/RO, em cumprimento ao que dispõe o**parágrafo 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93**, convoca os Fornecedores que tenham interesse nas licitações para fornecimento de produtos, obras e prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, que está procedendo à atualização dos Registros Cadastrais existentes, bem como efetuando novos Cadastros, junto à CPL/PMMA/RO.
Os interessados deverão comparecer à**Avenida Pau Brasil, nº 5577, Bairro Centro, CEP: 76.919-000, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, onde poderão obter maiores informações.

ELIAS VIEIRA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:5A5947F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3341/2015

DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
na programação 1211100092013, em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes ERMES NUNES DE OLIVEIRA, RG: 2653995 SSP/MG, CPF 439.276.456-72, Cadastro nº 1758, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, CIII e IX e do Artigo 6º incisos I, II e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:946A02A9

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS

2013/2016
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**ANIZIO APARECIDO MALTEZO**		
Cargo; DIRETOR DEPARTAMENTO ESPORTE		Mat:	1601
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**34.299.184-X**	Expedida por:	**SSP/SP**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Porto Velho junto a Secel, para tratar de assuntos referente a aquisição de materiais Esportivos para ser utilizados no Departamento de Esportes desta Municipalidade .					
Saída em:	**22/10/2015**	Chegada em	**23/10/2015**	Nºde Dias	**01(Uma)**
PERCURSO:	**DE**		**PARA**		
Terrestre	**MIRANTE DA SERRA**		**Porto velho**		

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referencia 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto velho	**01**	**150,40**	**150,40**
TOTAL R$			**150,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em **22/10/2015.**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AC62117F

SERRA PREVI
PORT. Nº 148/SERRA PREVI

"ALTERA A PORTARIA 082/2015 DE 30/07/15 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA.*"*

O Superintendente da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.
Considerando o laudo de salário maternidade, a partir de 24/09/2015, é que:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 082/2015 de 30/06/15 que concedeu o benefício de auxílio-doença a servidora **LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA**, e o período que era de 120 (Cento e Vinte) dias, passa a ser de , 95 (Noventa e Cinco) dias, a partir de 21 de Junho de 2015 e término em 23 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo n.º 045/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, que era acrescida do 13º proporcional correspondente a 06/12 (Seis doze avos) do total de sua remuneração mensal passa a ser de 03/12 (Três doze avos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do Serra PREVI.
Port. nº 3317/2015.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:B5104AD3

SERRA PREVI
PORT. Nº 150/SERRA PREVI

"ALTERA A PORTARIA 109/2015 DE 19/08/15 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA VANIA GARCIA VAZ.*"*

O Superintendente da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.
Considerando o laudo de salário maternidade, a partir de 13/10/2015, é que:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 109/2015 de 19/08/15 que concedeu o benefício de auxílio-doença a servidora **VANIA GARCIA VAZ**, e o período que era de 60 (Sessenta) dias, passa a ser de; 51 (Cinquenta e Um) dias, a partir de 23 de Agosto de 2015 e término em 12 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo n.º 026/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional que era correspondente a 02/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração mensal passa a ser de 01/12 (Um doze avos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do Serra PREVI.
Port. nº 3317/2015.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:F2F5D82B

SERRA PREVI
PORT. Nº 151/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA " VANIA GARCIA VAZ*".*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo **33** inciso, XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade nos termos do Artigo **55** parágrafos; 1°, 2° e 4º da Lei Municipal n.º 727, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, a servidora, **VANIA GARCIA VAZ** efetiva no cargo de Professor Nível Especial I 25 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações, a partir de 13 de Outubro e Termino em 09 de Fevereiro de 2016, conforme processo administrativo n.º 080/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Serra PREVI
Portaria nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:184152E6

SERRA PREVI
PORT. Nº 152/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Professor nível I 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Outubro de 2015 e término em 30 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo n.º 094/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida 1/12 (Um doze avos) do 13º proporcional do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do Serra PREVI
Portaria 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:46C57436

SERRA PREVI
PORT. Nº 153/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO**, efetiva no cargo de Professor Nível Especial I – NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações, a partir de 01 de Outubro de 2015 e término em 30 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo n.º 091/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do Serra PREVI
Portaria nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:BE55C854

SERRA PREVI
PORT. Nº 154/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA LÍDIA CRUZ FRANÇA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, à servidora **LÍDIA CRUZ FRANÇA**, efetivo no cargo Professor Nível Único – 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Outubro de 2015 e término em 30 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo n.º 037/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Serra PREVI
Portaria nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:6B2E1AC9

SERRA PREVI
PORT. Nº 155/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *MARCILIO FERNANDES RIBAS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, ***MARCILIO FERNANDES RIBAS*** efetivo no cargo Professor Nível Único – 30 Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 01 de Outubro de 2015 e término em 30 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo n.º 067/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Serra PREVI
Port. nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:B86416F3

SERRA PREVI
PORT. Nº 156/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *ADILSON WENDLER."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, ao servidor, ***ADILSON WENDLER*** efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 40 Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 01 de Outubro de 2015 e término em 30 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo n.º 028/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Serra PREVI
Port. nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:CD986AFB

SERRA PREVI
PORT. Nº 149/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIODE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA " LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo; **33** Inciso; XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade Conceder o benefício de Salário Maternidade nos termos do Artigo **55** parágrafos; 1°, 2° e 4º da Lei Municipal n.º 727, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, a servidora, **LUZIA SANTOS DA SILVA** efetiva no cargo **de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS NE-01,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações, a partir de 24 de Setembro e Termino em 21 de Janeiro de 2016, conforme processo administrativo n.º 078/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Serra PREVI
Portaria nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:2FB43E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/PMMN/2015 PROCESSO Nº 980/2015

Tomada de Preços nº 004/2015
Contratação de empresa especializada para promover a recuperação de 131,750 km (cento e trinta e um quilômetro e setecentos e cinqüenta metros) de estradas vicinais na zona rural do município de Monte Negro, em parceria com o Governo do Estado através do Convênio nº 035/15/FITHA. Em favor da Empresa **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP - Vigência:** 150 (cento e cinqüenta) dias após a emissão da Ordem de Serviços. **Valor: R$ 412.294,69** (quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.** O aviso em tela visa dar cumprimento expresso ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, quanto o princípio da publicidade dos atos públicos.

Monte Negro/ RO, 22 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:A118C937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034; 035; 036 E 037/PMMN/2015 PROCESSO Nº 948/2015

Pregão Eletrônico nº 052/2015
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na locação de Transporte Escolar compartilhado com o Governo do Estado de Rondônia, disponibilizando no total 17 veículos tipo ônibus de no mínimo 44 assentos, com motorista e 03, micro-ônibus de no mínimo 26 assentos com motorista, para executar 2.161 km km diários, perfazendo durante os 10 meses o total de 171 dias letivos, com a finalidade de realizar o Transporte Escolar gratuito de 1.654 alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais de Ensino que utilizam o transporte escolar. Em favor das Empresas: **BORGES PEREIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME. R$ 142.767,90** (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); **J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA ME . Valor de R$ 460.256,22** (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e vinte e dois centavos); **N.R. TRANSPORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Valor de R$ 546.707,52** (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos) e Empresa **R. S. NEVES TRANSPORTES – ME no valor de R$ 827.147,52** (oitocentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)**. VIGÊNICA:** 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.O aviso em tela visa dar cumprimento expresso ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, quanto o princípio da publicidade dos atos públicos.

Monte Negro/ RO, 23 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:FA08E08E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA Nº 103/2015

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 571/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, **RATIFICOU**, o certame na modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa n.º 106/SEMOSP/2015, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1163/SEMOSP/2015, que tem como objeto: **"**SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA REVISÃO E MANUTENÇÃO COBERTA POR GARANTIA DE PÁ CARREGADEIRA 621D, ANO 2015, SENDO REVISÕES DE 500 HORAS, 750 HORAS E 1.000 HORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**."**, sendo

substituição de peças no valor de: R$8.602,09(oito mil seiscentos e dois reais e nove centavos) e serviços de revisão no valor de: R$4.237,50(quatro mil duzentos e trinta e sete reis e cinquenta centavos), em favor da Empresa: TORK-SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA– CNPJ: 05.662.126/0003-07, tendo por base no Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de outubro de 2015.

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
Chefe de Gabinete
Port.571/GAB/2015

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:BC5191EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA 01/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto, 050 de 19 de abril de 2013**,** torna público, para conhecimento de interessados, que será realizada licitação na modalidade CONCORRENCIA com nº 01/2015, destinada a: **contratação de empresa de construção civil, para a construção do prédio da rodoviária intermunicipal no município**. O Valor reservado para a realização da Obra é de Valor R$ 1,818.000,00 (Um milhão oitocentos e dezoito mil reais) RECURSOS: Contrato de repasse 806450/2014 – convenio com o Ministério do Turismo. A citação será do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será no **dia 02 de dezembro de 2015 às 09 horas-HORÁRIO LOCAL.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min e no sitio www.novabrasilandia.ro.gov.br/ portal da transparência/ licitações/edital ou no e-mail: cplnbo@hotmail.com - Para maiores informações por meio do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO em 23 de outubro de 2015.

EDSON PACHECO ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:CEBCDCC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 131/SEMUSA/2015
Objeto: Contratação de Serviços Médicos (Clínico Geral).
Pregão Presencial: nº 022/PMNM/2015.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 022/PMNM/2015 realizada no dia 19 de outubro de 2.015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor do licitante **SIDOMAR GOMES CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 385.430.952-04, com o valor total de **R$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de outubro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:32BCD7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 139 /SEMUSA/2015

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Penso

Pregão Eletrônico: nº 029/PMNM/2015 SRP Nº 021/CPL/2015

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 029/PMNM/2015- SRP Nº 021 realizada no dia 28 de setembro de 2.015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº 04.217.590/0001-60 com o valor R$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 02.176.223/0002-10 com o valor de R$ 104.823,00 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 03.652.030/0001-70 com o valor de R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais), **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 02.475.985/0001-37 com o valor de R$ 33.106,21 (trinta e três mil, cento e seis reais e vinte e um centavos), **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 17.472.278/0001-64 com o valor de R$ 66.164,00 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais), **KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº 11.011.226/0001-04 com o valor de R$ 13.724,30 (treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), **LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 21.227.039/0001-16 com o valor de R$ 17.465,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil), **MBR FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ de nº 16.845.253/0001-04 com o valor de R$ 142.504,21 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e vinte e um), **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº 06.253.085/0001-04 com o valor de R$ 15.528,70 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº 14.595.725/0001-84 com o valor de R$ 15.492,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais), **PH HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº 07.277.723/0001-81 com o valor de R$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) e **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ de nº 06.065.614/0001-38 com o valor de R$ 175.842,90 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de outubro de 2015

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:0B6AA889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/SEMUSA/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a **Reforma e Ampliação do Prédio da Vigilância Epidemiológica – FUNASA Zona Urbana do Município de Nova Mamoré/RO,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 162/SEMUSA/2015 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **13/11/2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

Nova Mamoré, 23 de outubro de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Municipal de nº 087-GP/2015

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:D131002D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
BRUNO ARAUJO LENK	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		081.446.367-32
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	28/10/2015	29/10/2015	1
TIPO DE DIÁRIA	(X) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1200	R$ 34,13	R$ 409,56
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho, ao Tribunal de Contas e para participação em treinamento Gestão de Pessoal nos Municípios conforme folder em anexo.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 23/10/2015.	***Bruno Araújo Lenk*** **DAF**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C8862D5D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)				
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO			CPF
PEDRO VIANA SIQUEIRA	VEREADOR PRESIDENTE			573.831.382-87
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO		28/10/2015	29/10/2015	1
TIPO DE DIÁRIA	(X) INTEGRAL			
	( ) INTERNACIONAL			
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM			
	( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$	
	1600	R$ 34,13	R$ 546,08	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
Deslocamento a cidade de Porto Velho ao Tribunal de Contas e para participação em treinamento Gestão de Pessoal nos Municípios conforme folder em anexo.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 23/10/2015.	***Pedro Viana Siqueira*** **Vereador Presidente**			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***			

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:745D9F3C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 19/09/2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
	CHEGADA: 19/09/2015	**V. UNITARIO**	R$	127,97
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	127,97
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:**Francisca.Lucineide.Cavalcante.Costa** CARGO/FUNÇÃO:.**Técnica.de.enfermagem**
LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **409.470.412-49** RG: **449.733 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Gean Carlos Munis nº 4125** BAIRRO: **Jardim do Estado.**
CIDADE/ESTADO: **Jaru/RO** TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco Brasil** AGÊNCIA: **1401-X** CONTA: **26360-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei a cidade de Porto Velho/RO, no dia 19 de Setembro de 2015, aonde Acompanhei o paciente Manoel Antônio da Silva ao Hospital João Paulo II. Conforme encaminhamento médico.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,97 (Cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Francisca Lucineide Cavalcante Costa
Enfermeira
RG: 458.192 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: / /2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6F781308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2015

Processo Administrativo: 744/2015.
Pregão Presencial n. 115/2014 (Prefeitura de Juara/MT).
DATA: 14 de Outubro de 2015.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA***
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de veículo tipo pick-up, cabine simples, adaptada para ambulância simples remoção, zero quilômetro, conforme especificações mínimas constantes no item n. 2 da Ata de Registro de Preço n. 070/2014 (Prefeitura de Juara/TM) e da Carta Proposta apresentada pela empresa (anexo do contrato), cujo material preço e quantidade são aqueles constantes na nota de empenho n. 000884/2015, em que o contratado se compromete a entregar nos preços lá registrados, quando solicitados pelo Contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O O valor total do presente contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondentes ao valor total do item contratado, constante da Nota de Empenho n. 000884/2015.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Varley Gonçalves Ferreira. Pela ***BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA –*** Frank Sield Sidney Bellan

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:023C2092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2015

Processo Administrativo: 124/2015.
Pregão eletrônico n. 063/CPL/2015.
DATA: 23 de outubro de 2015.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA -MEI**
OBJETO: Contratação da empresa acima para execução de serviços de poda de árvores em diversas ruas e avenidas do município e do distrito, conforme especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 124/2015, cujo serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho n. 001652/2015, em que o contratado se compromete aexecutar nopreçoláregistrado.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015 a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 11.016,00 (Onze mil e dezesseis reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela **GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA -MEI**, **GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA.**

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:0B223E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2015, Processo Administrativo nº 1379/2015, que tem como objeto: Eventual Aquisição de Material de Consumo p/realização de Campanhas atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
Pessoa Jurídica: THACOL COMÉRCIO LDA ME
CNPJ:- 00.817.788/0001-23
Valor Total: - R$ 32.874,40-(Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Pessoa Juridica:- MANOEL DA SILVA EIRELLI ME
CNPJ;- 12.753,429/0001-39
Valor Total:- R$ 22.911,90-(Vinte e dois mil, novecentos e oinze reais e noventa centavos).

Parecis - RO, 22 de Outubro de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E9DA06CA

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 058/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/15
PROCESSO N° 1379/FMS/2015

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de Julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 027/2015, do Processo administrativo n° 1379/FMS/2015, que tem por objeto a **Eventual Aquisição de Material de Consumo e Serviços p/realizações de Campanhas atendendo o Fundo Municipal de Saúde**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **MANOEL DA SILVA EIRELLI ME, com o CNPJ: 12.753.429/0001-39**, totalizando o valor total desta licitação em R$ 22.911,90 (Vinte e dois mil, novecentos e onze reais e noventa centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 22 de Outubro de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 094/GP/2015

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D2E52B57

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 059/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/15
PROCESSO N° 1379/FMS/2015

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 094/GP/2015 de 20 de Julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 027/2015, do Processo administrativo n° 1379/FMS/2015, que tem por objeto a **Eventual Aquisição de Material de Consumo e Serviços p/realizações de Campanhas atendendo o Fundo Municipal de Saúde**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da

habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **THACOL COMÉRCIO LTDA ME, com o CNPJ: 00.817.788/0001-23**, totalizando o valor total desta licitação em R$ 32.874,40 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 22 de Outubro de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 094/GP/2015

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EA04102F

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2015
PROCESSO: Nº 1495/2015.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA 13 LTDA ME
OBJETO: **Contratação de Empresa qualificada p/Recuperação de Estradas Vicinais p/atender o CV. Nº 008/PJ/DER/RO2015**
VALOR TOTAL:- **R$ 207.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).**
DOT. ORÇAMENTARIA: 2088 – REC. DE EST.VICINAIS CV EST Nº 008/PJ/DER/RO; Elemento despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; Ficha: 275**.**

Parecis-RO, 22 de OUTUBRO de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1A7E5713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2015

DECRETO DA PRESIDÊNCIA N. 009/2015. DE, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, Senhor PAULO ADAIL BRITO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o feriado do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro do corrente ano, acompanhando o Decreto Municipal nº 4.126/2015 de 19 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno – RO, em 23 de outubro de 2015.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:6423F949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 610/2015 DE, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.748/2015.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor CLAUDIO ROCHA CARDOZO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, portador do CPF n.º 591.812.819-00, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Outubro de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E40CBC50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA 02/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 02/CPLM/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1341/SEMUSA/2015

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1341/ **SEMUSA/ 2015. DO OBJETO:** Contratação de empresa para construção UBS localizado na Rua independência Lote nº 01, Quadra nº 22 Setor nº 05 no município de Presidente Médici-RO. **DOS RECURSOS:** Os recursos são oriundos do Ministério da Saúde, através das propostas, Nº da Proposta 084603260001130, cadastrada no Programa SISMOB e da secretária municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de 444.384,00 (quatrocentos E quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais) **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2015**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de Junho nº203, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 23 de outubro de 2015**.**

ROSANGELA CLAUDIA DE LIMA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:BDB9CE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1243/SEMOSP/2015

DO OBJETO: Aquisição de peças, pneus, câmara de ar confecção de placa informativa de execução direta conforme convênio FITHA 046/2015 e Secretaria de Obras. **DO RECURSO:** Valor estimado R$ **229.704,46** (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de novembro de 2015**. **LOCAL:** www.bll.org.br. **HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília-DF). **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.bll.or.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:C6B999EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1206/GP/2015, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 032/2015, do tipo "menor preço por ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal de Primavera de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **919/GLOBAL/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, a pedido da Administração Municipal de Primavera de Rondônia.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 34.729,33 (Trinta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e tres centavos)

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2015, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.cidadecompras.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de Outubro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8353AEEC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 006/GP/2015

ERRATA – REFERENTE À PORTARIA 148/GP/2015

Onde se lê:
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2015.

Leia-se:
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Outubro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:2F88FB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA,** Portador do CPF 823.973.172-49, para ocupar o cargo em comissão **Assistente de Execução Social,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:C4674D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Senhor **ROMÁRIO ALVES DE SOUZA,** Portador do CPF 995.702.202-44, do cargo Enfermeiro – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 13 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:F133C9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA** portadora do CPF: 638.137.502-72, do Cargo de confiança, símbolo **FG – 04 = NIVEL SUPERIOR/ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 30 de Setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 16 dia do mês de Outubro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:CA1E05D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - nomear, a Senhora **SILVANI DA SILVA VIEIRA** portadora do CPF: 737.476.702-10, para exercer o de Cargo de confiança, símbolo **FG – 04 = NIVEL SUPERIOR/ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:54E1D471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO** portadora do CPF: 632.338.602-00, do cargo de confiança, símbolo **FG – 04 = NIVEL SUPERIOR/ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 30 de Setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:E608A05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA** portadora do CPF: 930.545.992-72, para ocupar o cargo de confiança, símbolo **FG – 04 = NIVEL SUPERIOR/ADMINISTRAÇÃO**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:209FFF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA,** portadora do CPF: 390.160.302-63, do cargo **Divisão de Administração Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Outubro de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:9964F9E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Instauração de Sindicância, destinada para apuração, instrução e deliberação de atos, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 675/GP/2012.

Art. 2º - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **CILSO MENDES GOMES, WELINGTON CRUZ TELES, MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO**, **CELIO SANTOS DA SILVA**, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e, integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**.

Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Outubro de 2013.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:49B2C2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO,no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n°037/2015, referente ao Processo Administrativo n°043/2015,** que tem por objetivo **Contratação de Empresa Especializada para implantação e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para: Orçamento e Contabilidade Pública, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Veículos (Frotas), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), e alimentação do Portal Público (Transparência), compreendendo, implantação, configuração, migração de dados, treinamento, operacionalização, manutenção e suporte para o perfeito funcionamento do sistema, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, por um período de 12 meses.**

Em favor das empresas:

Item 01 e 02: SCA-SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ:17.594.668/0001-07), com valor de R$46.828,00(quarenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais).

Item 03 e 04: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME (CNPJ: 12.347.000/0001-41), com valor de R$10.970,00(dez mil novecentos e setenta reais).

O valor global da presente licitação é de R$57.798,00(cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais).

Rio Crespo - RO, 22 de Outubro de 2015.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:9046BD1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015.

"Suspende os efeitos do Decreto n° 3.368, de 22/10/2015, expedido pelo Chefe do Poder Executivo."

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 30, IV, art. 32, XIX, art. 39, VI, art. 49, todos, da LOM; art. 68, IV e art. 90, ambos, do Regimento Interno; e art. 48, IV, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo, ato exclusivo do Poder Legislativo, é o instrumento formalizador de sua competência fiscalizadora, que é tão ou mais importante do que a competência legiferante;

CONSIDERANDO o primado do Estado Democrático de Direito que imbrica no princípio da reserva de lei, que atua como expressiva limitação constitucional ao poder do Estado, em restringir direito por ato ordinário;

CONSIDERANDO ato despótico do Chefe do Poder Executivo que editou ato que suspendeu direito do funcionalismo público oriundo do ordenamento jurídico vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 03/2004 e Lei Complementar n° 108/2012, não facultam sua aplicação ou sua exigibilidade condicionada ao ato do Chefe do Poder Executivo, resta

configurado, aí, uma exorbitância do chefe do Poder Legislativo incompatível com o postulado fundamental do princípio da legalidade;

CONSIDERANDO os precedentes do Supremo Tribunal Federal substanciado no julgamento do AC 1.033-AGR-QO, Rel. Min Celso de Melo, Julgamento em 25.05.2006, Plenário, DJ de 1606.2006 e ADI 748-MC, Rel. Min. Celso de Melo, Julgamento em 1.07.1992, Plenário, DJ de 06.11.1992;

DECRETA:

Art. 1º Sustado os efeitos do Decreto nº 3.368, publicado em 22 de outubro de 2015.

Art. 2° O descumprimento deste Decreto Legislativo implica em crime de responsabilidade tipificado no inciso XIV do art. 69 e infração política-administrativa tipifico no inciso VII do art. 70, todos, da LOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 23 de outubro de 2015, 32º Emancipação; 194º da Independência; 127º da República.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:1B5A94EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº097/15	Portaria Nº077/15		Empenho Nº205/15
Beneficiário		**CPF**	
Geane Cruz Barbosa		839.266.232-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/10/2015	Término	22/10/2015
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
1.5	R$ 350,00		R$ 525,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de acompanhar o Presidente do Poder Legislativo que ira tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa e participar da abertura do V Congresso de Secretarias Municipais de Rondônia.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 21 de outubro 2015

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:44B423AA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº97/15	Portaria Nº076/15		Empenho Nº204/15
Beneficiário		**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/10/2015	Término	23/10/2015
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2.5.	R$ 350,00		R$ 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto de a Assembleia Legislativa tratar de assuntos de interesse do município e participar da abertura do V Congresso de Secretarias Municipais de Rondônia.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 21 de outubro de 2015

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CC4F282E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 034/2015 PROC. ADM.867/2015
AQUISIÇÃO DE PEÇAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de OBRAS, **Processo 867/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço Unitário, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Aquisição de PEÇAS**.** A abertura da sessão pública será no dia 10/11/2015, **horário: 11h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ 114.506,43 (cento e quatorze mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 23 de Outubro de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:FEF42A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2015

Port.: 0195/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia ,Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO para execução do convênio de Regularização Fundiária Urbana (Titulo Já), conforme Lei Municipal 670/2013, e Convenio n° 132/PGE/2012, composta pelos seguintes membros;

Dalva Fernandes Bonato
Marineuza Santos Lopes
Marcos Paulo Chaves
Julio Sergio Camargo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario, portaria 068/GP/2015.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de outubro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9F8A891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2015

Port.: 0196/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. MARCOS PAULO CHAVES**,** portador da cédula de Identidade n° 11.798.086 SSP/MG e inscrito no CPF n° 047.713.646-05.e CREA 3662-D-RO, **função Engenheiro Civil ,** para fins de responder pelas atribuições da Assessoria de Engenharia, Fiscalização, planejamento urbano, construção e Serviços Públicos (sem ônus)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de outubro de 2015

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4E0BDD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2015

Port.: 0197/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO de Leilão para levantamento e acompanhamento referente a bens a serem leiloados pelo Município de Santa Luzia D Oeste/RO, composta pelos seguintes membros;

Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Lazaro Barbosa dos Santos
Manoel Leite da Silva
Pedro Vieira do Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario, portaria 171/GP/2015.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de outubro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B6302749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2015

Port.: 0198/GP/2015

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. JUAREZ GREGORIO GOMES ,** portador da cédula de Identidade n° **37427056-9 SSP/ SP** e inscrito no CPF N° **729.659.912-04** pelo Cargo/função pelo Cargo/função **de Assessor de Gestão Administrativo e politica, vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de outubro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D75E1006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 13(treze) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **JUAREZ GREGORIO GOMES,** que tomou posse no cargo efetivo de ARTIFICE DE PEDREIRO 40 HORAS o qual foi empossado conforme edital de convocação 019/2015 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 13/10/2015.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 13 de outubro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5AB5417B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 06 de Novembro de 2015, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, para atender ao Objeto: CONTRATACAO de SERVIÇOS de consultoria, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial para elaboração das demonstrações financeiras, orçamentárias, fiscais, contributivas preenchimento de informações em sistemas de dados que apreciam informações contabeis, da Prefeitura Municipal, fundos

municipais e autarquia, e o acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao tribunal de contas até a sua votação final e ainda acompanhamento da regularidade do município junto ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, dentre outros que exijam informações contabies, tudo de acordo com as praticas contábeis adotado no Brasil e em conformidade com a legislação em vigor, com pagamento conforme Projeto Basico.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 067/2015

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Finalidade: Contratação imediata de serviços de consultoria
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 1028/2015-PMSFO
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Financas-SEMAF
Função Programática:
03.001.12.122.0004.2006.33.90.39.00-05.00;
Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a CONTRATACAO de SERVIÇOS de consultoria, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial para elaboração das demonstrações financeiras, orçamentárias, fiscais, contributivas preenchimento de informações em sistemas de dados que apreciam informações contabeis, da Prefeitura Municipal, fundos municipais e autarquia, e o acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao tribunal de contas até a sua votação final e ainda acompanhamento da regularidade do município junto ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, dentre outros que exijam informações contabies, tudo de acordo com as praticas contábeis adotado no Brasil e em conformidade com a legislação em vigor, tudo conforme Termo de referencia ajustado anexo.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação, devidamente comprovado por meio de cartão de CNPJ e Ato de constituição da empresa (Firma Individual ou Contrato Social), que estejam habilitadas a contratar com o poder publico e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 06/11/2015, às 08:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes e disputas na forma de oferta de lances pelas licitantes, conforme preceitua a Lei 10.520/2002 será no dia 06/11/2015, às 08:00Horas, no mesmo endereço.
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com.

São Felipe DOeste, 23 de Outubro de 2015.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:90833BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista a rescisao parcial do Contrato Administrativo nº. 138/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 06 de Novembro de 2015, às 10:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, para atender ao Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUCAO DE 558 METROS DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE, para cumprimento do proposto no Convenio nº 010/2014/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, com entregas nos locais de execução dos bueiros no Municípios, conforme quantidades especificadas nas planilhas de construção.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 068/2015

Tipo: PREGÃO
Finalidade: Aquisição imediata
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 581/2014-PMSFO
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e estradas - SEMOSPE;
Função Programática: 06.001.26.782.0008.1145.33.90.30.00;54.00
Financiamento/Fonte de Recursos: Convenio nº. 010/2014/DER-RO
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUCAO DE 558 METROS DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE, para cumprimento do proposto no Convenio nº 010/2014/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, com entregas nos locais de execução dos bueiros no Municípios, conforme quantidades especificadas nas planilhas de construção, tudo conforme Termo de referencia ajustado anexo.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação, devidamente comprovado por meio de cartão de CNPJ e Ato de constituição da empresa (Firma Individual ou Contrato Social), que estejam habilitadas a contratar com o poder publico e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive que possam entregar os materiais em ate 10 dias após solicitação nos locais necessários à construção do bueiros.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 06/11/2015, às 10:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes e disputas na forma de oferta de lances pelas licitantes, conforme preceitua a Lei 10.520/2002 será no dia 06/11/2015, às 10:00Horas, no mesmo endereço.
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com.

São Felipe DOeste, 23 de Outubro de 2015.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:530A6D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 358/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação 2059 até o montante de R$ 2.260,00 (Dois Mil e Duzentos e Ses-senta Reais) no Orçamento Vigente da unidade orçamentária 02.12.00 Sec. Mun. De Desporte Cult. e Lazer, e dá outras provi-dências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 2.260,00 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais) em favor da unidade orçamentária 02.12.00 Sec. Mun. De Desporte Cult. e Lazer na seguinte ação 2059, e dá outras providências conforme Classi-ficação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.12.00		SEC. MUN. DE DESPORTO CULT. E LAZER.	
02.12.27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.12.27.812.0021		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMCEL	
02.12.27.812.0021.2059		MANUT. DAS ATIVIDADES-DESPORTO	
3.3.90.39	FICHA :340	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	R$ 2.260,00.
Valor da Suplementação			R$ 2.260,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suple-mentar até o montante de R$ 2.260,00 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação nas categorias econômicas da seguinte ação 2059, não alter-nado o valor da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.12.00		SEC. MUN. DE DESPORTO CULT. E LAZER.	
02.12.27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.12.27.812.0021		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMCEL	
02.12.27.812.0021.2059		MANUT. DAS ATIVIDADES-DESPORTO	
3.3.90.31	FICHA: 338	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas Dest. E Outros	R$ 2.260,00.
Valor da Anulação			R$ 2.260,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 21 de Setembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4B9CE5AF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 359/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômicas da ação até o montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no Orçamento Vi-gente da unidade orçamentária 02.08.00, e dá outras providên-cias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando os valores das ações, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em favor das unidades orçamentárias: Sec. Mun. De Saúde nas seguintes ações 2024 e 2101, dá outra providências conforme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU	
02.08.10.301.0014.2024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMSAU	
3.1.90.94	FICHA 150	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU	
02.08.10.301.0014.2101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAC'S MUN	
3.1.90.94	FICHA 172	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00.
Total Geral da suplementação			R$ 10.000,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suplementar até o mon-tante R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), será suportado por Remanejamento por Anulação Parcial dentro das ações 2024 e 2101 na categoria econômica 3.1.90.11 e 3.1.90.13, não alternado o valore da ação, conforme classifica-ção funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU	
02.08.10.301.0014.2024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMSAU	
3.1.90.11	FICHA 147	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 5.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU	
02.08.10.301.0014.2101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAC'S MUN	
3.1.90.13	FICHA 171	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00.
Total Geral da Anulação			R$ 10.000,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 21 de Setembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AF1D53D1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 363/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação até o montante de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) no Orça-mento Vigente da unidade orçamentária 01.01.00 e dá outras pro-vidências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), em favor da unidade orçamentária 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL na seguinte ação 2001, e dá outras providências conforme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
01.00		PODER LEGISLATIVO.	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		ATUAÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001. 2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CÂMARA.	
3.3.90.14	FICHA: 07	Diária Civil	R$ 25.000,00.
3.3.90.46	FICHA: 12	Auxilio Alimentação	R$ 6.000,00.
Total da suplementação			R$ 31.000,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suple-mentar até o montante de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), será Suportada por Remanejamento por Anula-ção Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2001, não alternado o valor da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
01.00		PODER LEGISLATIVO.	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		ATUAÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001. 2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CÂMARA.	
3.3.90.39	FICHA: 11	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.	R$ 31.000,00.
Total da anulação			R$ 31.000,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de Outubro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E01D1DBC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 368/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Exces-so de Arrecadação, até o montante de R$ 835.500,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco e Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orça-mentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal 1.268/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Autorizado a Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA pelo Crédito Adicional Su-plementar por Excesso de Arrecadação, no R$ 835.500,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco e Mil e Quinhentos Reais), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0017.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB.	
02.09.12.361.0017.1038		AQUIS. DE BENS MOVEIS – FUNDEB 40%	
4.4.90.52	FICHA: 268	Equipamentos e Material Permanente	R$ 41.200,00.
		Valor da Suplementação	R$ 41.200,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0017.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB.	
02.09.12.361.0017.2042		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 60%	
3.3.90.39	FICHA: 273	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00.
		Valor da Suplementação	R$ 20.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0017.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB.	
02.09.12.361.0017.2043		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%	

3.3.90.14	FICHA: 275	Diária Civil	R$ 45.000,00.
3.3.90.30	FICHA: 276	Material de Consumo	R$ 115.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 280	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 56.000,00.
		Valor da Suplementação	R$ 216.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018.		PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.0018.2044		MANUT DAS ATIVIDADES – TRANSP ESCOLAR	
3.3.90.39	FICHA: 281	OUTROS SERV DE TERCEIOROS PESSOA-JURÍDICA	R$ 558.300,00.
		Valor da Suplementação	R$ 558.300,00.
		Total do Excesso	R$ 835.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no Art. 1º na Ficha 268, 273, 275, 276, 280 e 281, no Va-lor de R$ 835.500,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco e Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação. “Tendo como o objetivo adequação orçamentaria das catego-rias econômicas das ações, e de promover a continuação dos Serviços de atendimento ao ensino fundamental dos alunos da rede pública municipal educação”.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que trata es-te Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Outu-bro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9EB3CBC8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 369/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 1.284.645,22 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centa-vos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.269/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Autorizado a Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA pelo Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Valor R$ 1.284.645,22 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos). Termo e Compromisso PAC2 10827/2014, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO	
02.09.12.365.		ENSINO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018.		PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365.0018.1125		TC PAC2 – Nº 10827/2014-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002.	
4.4.90.51	FICHA: 414	Obras e Instalações	R$ 1.284.645,22.
		Total do Excesso	R$ 1.284.645,22

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no Art. 1º na Ficha 411, no Valor de R$ 1.284.645,22 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Termo e Compromisso PAC2 10827/2014. Com o objetivo de Construir uma Creche Pré-Escola na Av. Brasil Esquina com Rua Rio Branco.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Outubro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D86812C0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 370/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suple-mentar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), em favor da uni-dade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamen-to Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.270/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Autorizado a Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA pelo Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Valor R$ 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2048		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE ENS FUNDAMENTAL.	
3.3.90.30	FICHA: 288	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 5.340,00.
		Total da Suplementação	R$ 5.340,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2049		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE QUILOMBOLA.	
3.3.90.30	FICHA: 289	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 720,00.
		Total da Suplementação	R$ 720,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2050		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE ENS MÉDIO.	
3.3.90.30	FICHA: 290	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 1.785,00.

		Total da Suplementação	R$ 1.785,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2051		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE ENS ESPECIAL.	
3.3.90.30	FICHA: 291	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 500,00.
		Total da Suplementação	R$ 500,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2094		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE MAIS EDUC.	
3.3.90.30	FICHA: 292	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 41.760,00.
		Total da Suplementação	R$ 41.760,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.365.0018.2054		MANUT DAS ATIVIDADES – PNAE CRECHE	
3.3.90.30	FICHA: 313	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 11.995,00.
		Total da Suplementação	R$ 11.995,00.
		Total do Excesso	R$ 62.100,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no Art. 1º na Ficha 288, 289, 290, 291, 292 e 313, no Valor de R$ 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), se dará através da Abertura de Cré-dito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de mar-ço de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Outubro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:22155318

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 371/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Au-toriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RON-DONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.271/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado a Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA pelo Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Valor R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), do PNATE- Programa Nacional de Transporte Escolar, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018.		PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.0018.2046		MANUT DAS ATIVIDADES – PNATE.	
3.3.90.30	FICHA: 285	Material de Consumo	R$ 23.000,00.
		Total do Excesso	R$ 23.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no Art. 1º na Ficha 285, no Valor R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do PNATE.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Outubro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6A5BD614

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 375/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Of. 046/2015/SEMAD;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA**, Secretária da CPL, matrícula 7751, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 a 30 de Novembro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Outubro de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Novembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:61F2DC0B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 376/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora GEISE APARECIDA SILVA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a interrupção das férias da servidora, através do **Decreto n.º 334/2015;**

CONSIDERANDO o **Of. 049/2015/SEMAD**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **GEISE APARECIDA SILVA**, Assessora Técnica, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, matrícula 7861, no período de **16 de Novembro a 11 de Dezembro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional já foi creditado em conta bancária da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B206EEF1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 377/2015

"Dispõe sobre a interrupção e validação das férias da servidora JÉSSICA TEODORO DE OLIVEIRA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Of. 048/2015/SEMAD**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER e **VALIDAR** as férias da servidora **JÉSSICA TEODORO DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A **interrupção** das férias da servidora será de **13 a 30 de Outubro de 2015** e a **validação** das férias será no período de **01 a 18 de Novembro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional já foi creditado em conta bancária da servidora**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:73E66330

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 379/2015

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor EDSON DA CRUZ, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Mem. 2213/2015/SEMUSA**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **EDSON DA CRUZ**, matrícula 6888, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2016 e de 01 a 30 de Julho de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento nos meses de **Dezembro de 2015 e de Junho de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Janeiro de 2016.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6CF4803F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 381/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora DIVINA RODRIGUES CHAGAS, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a interrupção de férias da servidora através do **Decreto n.º 277/2015;**

CONSIDERANDO o **Of. 051/2015/SEMAD;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **DIVINA RODRIGUES CHAGAS, Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula 5441, pertencente à Secretaria Municipal de Administração deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **16 a 30 de Outubro de 2015.**

Art. 2º - O 1/3 de férias constitucional já foi creditado em conta da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1E2F32EE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 382/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JURACI HONÓRIO DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, solicitando exoneração de seu cargo efetivo de Professor Nível Superior 20 horas, bem como o Processo Administrativo n.º 2012/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. **JURACI HONÓRIO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Superior 20 horas, matrícula 5394, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E3E89BA8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 383/2015

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Mem. 1144/2015/SEMOSP;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 7227, pertencente à Secretaria Municipal de Obras deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Novembro de 2015.**

Art. 2º - O 1/3 de férias constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento no mês de Outubro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F07B0F04

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 384/2015

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO que houve um retorno de um servidor cedido para o Município de Porto Velho – RO, conforme **Decreto 188/2014;**

CONSIDERANDO o **Of. 4528/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD, com a devida autorização;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** da servidora **DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta** na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Francisco do Guaporé para prestar serviços no Município de Porto Velho – RO.

§ 1º - A prorrogação da cedência de que trata este Decreto será de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, sendo com ônus para o Município cedido.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:815BAE26

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 386/2015

"Dispõe sobre a VALIDAÇÃO das férias da servidora MARIA HELENA DUARTE, pertencente ao Gabinete da Prefeitura de Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o **Dec. 343/2015**, que interrompeu as férias da servidora;

CONSIDERANDO o **Of. 050/2015/SEMAD**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **MARIA HELENA DUARTE**, Coordenadora de Comunicação, pertencente ao Gabinete da Prefeitura de São Francisco do Guaporé-RO, nos períodos de **29 e 30 de Outubro, 14 a 20 de Dezembro de 2015 e 08 a 17 de Janeiro de 2016.**

Parágrafo único: O 1/3 de férias constitucional já foi creditado em conta bancária da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A5ED4B8F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 387/2015

"Dispõe sobre a Aprovação de regime suplementar de carga horária dos servidores abaixo relacionados, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a **Resolução nº 002/2015** da Comissão do Plano de Cargos e Carreira da Saúde**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a carga horária suplementar para os **servidores abaixo relacionados**, para prestar serviços no total de mais 4**0 (quarenta) horas em regime suplementar e de plantão:**

- THELMA CAMARGO DA MOTA – BIOQUÍMICA
- LUZINETE DUARTE ANDRADE - ENFERMEIRA
- NARCELIO JOAQUIM SOARES - TÉC. ENFERMAGEM

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida suplementação de carga horária se dará a partir de **01 de Setembro de 2015 e terá validade até 31 de Dezembro de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Setembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Outubro de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4507E0FE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 388/2015

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e Decreto n.º 039/2015;**

CONSIDERANDO o Mem. 1146/2015/SEMOSP;

R E S O L V E :

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **GIVALDO BATISTA DE ARAÚJO**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor na folha de pagamento no mês de Novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 19 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:EC61EB39

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 390/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencente à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;

CONSIDERANDO o **Of. 442/2015/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **IVANILDES APARECIDA SAMPAIO ELLER**, Merendeira 40 horas, matrícula

5502, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Novembro de 2015:**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento no mês de **Outubro de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4EE13468

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 391/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;

CONSIDERANDO o **Of. 203/2015/SEMTAS;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **EVANEIDE APARECIDA DA SILVA**, Guardiã do Abrigo do Menor, matrícula 7559, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Novembro de 2015:**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento no mês de **Novembro de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:18C38834

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1859/2015

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. EVANDRO BUCIOLI para responder interinamente pela Função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto do art. 100 da Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO as férias do Presidente da CPL no mês de Outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Memo.036/CPL/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVANDRO BUCIOLI** para responder **interinamente e com ônus,** pela função de **Presidente** da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Francisco do Guaporé-RO, durante o mês de Outubro de 2015, em virtude das férias do Sr. Roberto Monteiro Alves, titular da pasta.

Art. 2º - O Presidente Interino designado no art. 1º desta Portaria responderá pelo cargo, ficando autorizado a praticar todos os atos e procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Outubro de 2015**, revogando-se seus efeitos automaticamente no dia **30 de Outubro de 2015.**

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D6A1AF47

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1864/2015

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA JANEIDE PAES GOMES NO CARGO DE PROFESSORA MAGISTÉRIO 40 hs NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 40 e 44 da Lei Complementar nº 014/2011 e art. 24 da Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 987/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - ENQUADRAR a servidora pública municipal **JANEIDE PAES GOMES**, para o Cargo de Professora Magistério 40 horas, inscrita no cadastro sob o nº 5994, da Secretaria Municipal de Educação, da referência **19-E, Nível I para 20-E, Nível II**, desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E41F4C1E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1880/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora GABRIELA CÉSAR DE AMORIM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1976/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **GABRIELA CÉSAR DE AMORIM,** Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas, matrícula 6795, **junto a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo **período de 60 (sessenta) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** nos meses de **Outubro e Novembro de 2015 e o restante, em data futura e oportuna.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Outubro de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7FBB768A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1881/2015

DISPÕE SOBRE NOVA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 022/2015 do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;

R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR novos membros para fazer parte da **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, referente o ano de 2015, a qual será composta pelos seguintes servidores:

- VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE – Presidente;
- LUIZ RICARDO MATTOS – Membro;
- ANTÔNIO VICENTE FERREIRA – Membro;
- FLAVIA ALVES DE ALMEIDA – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria 2208/2014.

Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Outubro de 2015.**

Cumpra-se;
Publique-se;
Registre-se.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DB5ED42E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1884/2015

"Concede Licença Maternidade a servidora SILVANA DE FÁTIMA SIMÕES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 340/2006 e 484/2009;

Considerando o **Processo Administrativo n.º 1988/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora **SILVANA DE FÁTIMA SIMÕES, Professora Magistério 40 horas,** matrícula 5877, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**
Parágrafo único: A servidora gozará da Licença Maternidade no período de 18 de Setembro de 2015 a 18 de Março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **Jurídicos e Financeiros a partir de Setembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A65E67C0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1885/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora DIVA DOS SANTOS FERREIRA, lotada na Semed, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 013/2011 e do **Processo Administrativo n.º 1959/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **DIVA DOS SANTOS FERREIRA**, **Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, matrícula 6517,** na Secretaria Municipal de Educação**,** em razão de haver concluído Curso Superior, no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9F8C8E3E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1886/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MEDIÇÃO DE LINHAS E ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de medição das linhas e rotas do transporte escolar;
CONSIDERANDO o **Mem. 0429/2015/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR novos membros à Comissão de levantamento e Medição das Linhas e Rotas do Transporte Escolar, que será composta pelos membros, conforme abaixo:

Presidente: ODINEI BONI
Escola Polo Pereira e Cáceres
Membro: JOELSON ROCHA SANTOS
Escola Polo Clodoaldo Splícigo – Linha 04
Membro: MARCIO SOUZA MAGALHÃES
Escola Polo Neusa de Oliveira Bravin – Linha 033
Membro: ALAIR BRAVIN
Escola Polo João Melo Zeferino – Linha 075
Membro: JANETE LUCOTTI
Escola Regina de Almeida Araújo

Art. 2º - A presente comissão apresentará, mensalmente, após solicitação da Secretária Municipal de Educação, o relatório da medição das linhas e rotas, para o pagamento das empresas contratadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Setembro de 2015, revogando-se a **Portaria 308/2015.**

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CE21845C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1910/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora SILMARA APARECIDA SIMÕES, lotada na Semusa, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 013/2011 e do **Processo Administrativo n.º 2002/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **SILMARA APARECIDA SIMÕES Técnica em Enfermagem 40 horas, matrícula 6684,** na Secretaria Municipal de Saúde**,** em razão de haver concluído Curso Superior, no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1484665C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1937/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora SUELI RODRIGUES DE SOUZA, lotada na Semusa, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 013/2011 e do Processo Administrativo n.º 1829/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **SUELI RODRIGUES DE SOUZA**, **– Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula 6642,** na Secretaria Municipal de Saúde**,** em razão de haver concluído Ensino Médio, no importe de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a Setembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:221F0CF2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1942/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª SILVANE DA SILVA VITOR DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Of. 443/2015/SEMED e do requerimento da servidora, solicitando exoneração;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª ***SILVANE DA SILVA VITOR***, das funções do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **16 de Outubro de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B3F08C60

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1943/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ROSÂNGELA TOLENTINO *SILVA PRUDÊNCIO* PARA EXERCER *AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Of. 444/2015/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ROSÂNGELA TOLENTINO *SILVA PRUDÊNCIO***, para exercer as funções do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **19 de Outubro de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:271DB3FD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1946/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ELIZÂNGELA DE SANTANA DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a **Lei 484/2009 e Decreto n.º 039/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srª **ELIZÂNGELA DE SANTANA,** das funções do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Novembro de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0BF7DC07

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1949/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora WELLEN DO NASCIMENTO MOTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º 039/2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2043/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **WELLEN DO NASCIMENTO MOTA**, **ocupante do cargo de Enfermeira**, matrícula 7248, **junto a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Janeiro, Fevereiro e Março de 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Janeiro de 2016**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Outubro de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:92D61B51

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1950/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora EDINÉIA BORCHARDT SCHROEDER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º 039/2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2043/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **EDINÉIA BORCHARDT SCHROEDER**, **ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,** matrícula 7296, **junto a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Novembro de 2015**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Outubro de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:418A8740

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1951/2015

PORTARIA Nº 1951/2015.

"Concede Licença Maternidade a servidora EDILAINE DE MACEDO PAULO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º 039/2015;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 130 e seu § 1º da Lei 340/2006;

Considerando o **Processo Administrativo n.º 1758/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora **EDILAINE DE MACEDO PAULO, Agente Comunitário de Saúde 40 horas,** matrícula 7486, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Parágrafo único: A servidora gozará da Licença Maternidade no período de 19 de Setembro de 2015 a 19 de Março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **Jurídicos e Financeiros retroativos a 19 der Setembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FF9131DA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1952/2015

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO FUNCIONAL da servidora Sr.ª JANEIDE PAES GOMES, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º039/2015**;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal 340/2006 e art. 6º, II da Lei Complementar 015/2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 987/2015

R E S O L V E :

Art. 1° - Disciplinar ato de **Progressão Funcional** a servidora Sr.ª **JANEIDE PAES GOMES**, Professora Magistério 40 horas, matrícula 5994, da referência **19-E para 20-E**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:ED3498E1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1953/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora ELISETE DOS SANTOS MIRANDA, lotada na Semed, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º039/2015**;

CONSIDERANDO o Art. 88 da Lei Municipal n.º 340/2006 e a Lei Complementar n.º 015/2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2047/2015

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ELISETE DOS SANTOS MIRANDA – Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, matrícula 6560,** na Secretaria Municipal de Educação**,** em razão de haver concluído Nível Superior, no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Outubro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Outubro de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:91168771

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1956/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora MARIUZA DIAS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto n.º 039/2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2056/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIUZA DIAS DA SILVA**, **ocupante do cargo de Professora,** matrícula 5993, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Novembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Outubro de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:885778B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 009/GP/PMT/2015

Contrato no 009/GP/PMT/2015
Processo: 501/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELE - EPP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO – SITUADA NA VILA PALMARES DO OESTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, SENDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.465,43M² (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO E QUARENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADO) CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA OBRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTA DE OBRA EM ANEXO. ATRAVES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.**

Valor: R$: 87.134,01 – (OITENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

12.361.0006.1.009. - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - 25%

12.361.0007.1.011. - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB 40%

EMPENHO Nº 1172, 1173/2015

Vigência: A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá a sua execução, no prazo máximo de 90(NOVETA)DIAS, de acordo com o Projeto obras.

Theobroma/RO, 23 de OUTUBRO de 2015.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:14EC23A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 1 Termo do empenho nº. 559/2015, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA ÁREA URBANA E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSERTO DE PONTES NA ÁREA RURAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** decorrente de Pregão n° 11/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a HILGERT & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 22.881.858/0001-45. Aditivam o empenho na importância de R$ R$ 4.212,80 (quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

THEOBROMA 22 de outubro de 2015

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7437F61E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL

Primeiro Realinhamento de Preços

Foi recebido no protocolo da Câmara Municipal de Urupá-RO, na data de 20 de Outubro de 2015, documentos formais da empresa **PS. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, respectivamente, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço da gasolina comum". Foi anexado pela empresa cópias das notas fiscais que apontavam para um aumento no preço da gasolina comum.

Em pesquisa na internet e nas duas empresas do ramo no Município de Urupá, foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: Modelo Comércio de Derivados de Petróleo LTDA
CNPJ: 05.234.253/0001-43
End: Avenida Cabo Barbosa, 1381, esquina c/ 07 de Setembro Centro Urupá-RO.
Cep: 76.929-000
Fone: (69)3413-2737
Email: postomodelo_edmar@hotmail.com

Descrição	Preço/Litro
Gasolina Comum	3,86

Empresa P S Comércio de Derivados de Petróleo LTDA
CNPJ: 02.680.417/0001-78
End: Avenida Moacir de Paula Vieira, 3486 Centro de Urupá-RO
Cep:76929-000
Fone: (69) 3413-2651
Email: posto _urupa@hotmail.com

Descrição	Preço/Litro
Gasolina Comum	3,73

Descrição	Média de Preço/Litro
Gasolina Comum	3,79

Os valores registrados no processo nº 017/2015, sistema de Carta Convite foi de:
P S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) o litro da gasolina comum.
Com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro passara a ser de:
P S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) o litro da gasolina comum.
No entanto, ficou comprovado que a Empresa é merecedora do reajuste, uma vez que a empresa apresentou de forma satisfatória, notas fiscais q apresentam claramente o aumento no valor do combustível, fornecido pela distribuidora da empresa, em pesquisa em loco, e no site da ANP. Agencia Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustível, ficou demonstrado de forma satisfatória que mesmo com o aumento solicitado pela empresa, o valor do reajuste aplicado para empresa será menor que a média de preço praticado no mercado local e na ANP – Agencia Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustível. Devido o aumento da inflação em 2.015, noticiado diariamente nos meios de comunicações, acaba refletindo em todos os setores da economia, inclusive nos setores de produção e abastecimento de combustíveis, energia alimentação etc. devido a estes acréscimos nos índices inflacionários, as distribuidoras de combustíveis estão reajustando os seus preços para que não tenham prejuízos, desta forma de acordo com o solicitado pela empresa, será reajustado o percentual de 3,8% (três vírgulas oito por cento), para gasolina comum onde dará um total em 0,13 (treze) centavos por litro.
Portanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providencias adequadas.
Por todo o exposto **o pedido** da empresa P S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA **foram deferidos com novo preço que será registrado e devidamente publicado para o litro da gasolina comum R$ 3,75(três reais e setenta e cinco centavos), com efeito, a partir do Mês de Outubro de 2015.**

Urupá – RO, 20 de Outubro de 2015.

WALDIR PINHEIRO
Presidente
CPL-MS

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8177AA06

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 049/2015

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
1º Prorrogação do Contrato n. 049/2015.
Processo n. 171/2015
Chamamento Público n. 001/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por

seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, nº 1035, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
CONTRATADA: MARIA LENES DA SILVA, brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 396.268 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 689.555.102-68, residente e domiciliado à Linha C-03, Zona rural, neste município, Comarca de Alvorada do Oeste/RO**.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **locação de 01 imóvel em alvenaria** no Município de Urupá, com metragem de no mínimo 150m² (cento e cinquenta) metros quadrados, contendo no mínimo 08 (oito) cômodos, ambos devem está em prefeito estado de funcionamento, para o funcionamento do Programa Fortalecimento de Vínculo, onde deverá ter capacidade para acomodar no mínimo 105 alunos do programa em horários alternados.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.06.04.122.0001.2.015, elemento de despesa: 33.90.36.15, fonte de recurso: próprio, por meio do Chamamento Público n. 001/2015, nos termos da nota de empenho n. 675/2015 e processo administrativo n. 171/2015.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) fixo e irreajustáveis.
PRAZO: O prazo de vigência contratual **será de 06 (seis) meses**, contados a partir do dia 24 de outubro, data do término do contrato originário, ou seja, sua vigência será do dia **24 de outubro de 2015 a 24 de abril de 2016** podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

Urupá/RO, 23 de outubro de 2015.

MARIANA CORREIA DA SILVA GANANÇA
Assessora Jurídica do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FC7DC890

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 080/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SEMAA

DECRETO Nº 080/2015 - SEMAA DE 16 DE MARÇO DE 2015.

"Abre Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, regulamenta programação, elemento de despesa e seu desdobramento para inclusão no orçamento vigente, com o objetivo de efetivar aquisição de implementos agrícolas, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial, tendo em vista o Art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64.
Considerando que os créditos especiais e suplementares foram autorizados pela Lei nº 660/2015 e que Decreto do Poder Executivo deve regulamentar, fulcro do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.
Considerando que os recursos para abertura do presente crédito especial são oriundos do Convênio nº 804419/2014, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza especial, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto e regulamentado para o exercício financeiro de 2015, o Crédito Adicional Especial integrante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), instituindo programação, elemento de despesa e seu desdobramento, conforme a seguir:
SEMAA:
***PROGRAMAÇÃO*:**
02.08.20.601.0013.1.122 – Aquisição de Implementos Agrícolas.
Elemento de Despesa: 44.90.52. – Equipamentos e Material Permanente.
Desdobramento:
44.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.....R$ 200.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para criação do crédito especial de que trata o Art. 1º são provenientes do **Convênio nº** 804419/ 2014/M.D.A/ CAIXA, firmado com o Governo do Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, depositado na Conta: 647.362-0, Agência: 1824 – JI-PARANA, Caixa Econômica Federal, Titular: PM DE URUPA, objetivando execução de ações relativas ao planejamento rural e a infra-estrutura de nosso Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4C0CFAAC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 081/2015 - REPASSA AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA O DOMÍNIO DE VIAS RURAIS

DECRETO Nº 081/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

"REPASSA AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA O DOMÍNIO DA VIAS RURAIS QUE INTERLIGAM OS MUNICÍPIOS DE MIRANTE DA SERRA, ALVORADA DO OESTE, JI-PARANÁ AO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ser da essência da administração repassar o domínio das vias rurais que interligam o município de Urupá aos municípios de Mirante da Serra, Alvorada do Oeste e Ji-Paraná, autorizado pela Lei nº 613/2014.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica repassado e concedido ao Governo do Estado de Rondônia o domínio das vias Rurais que interligam as cidades de Mirante da Serra, Alvorada do Oeste, Ji-Paraná ao Município de Urupá - RO, para fins de conservação e manutenção das estradas vicinais, previstas abaixo:

Parágrafo Único: TRAÇADOS:
Linha 58: de Mirante da Serra até a Linha 16, Extensão 25 km.
Linha 16: da Linha 58 até Distrito de Nova Aliança, Extensão 2.4 km.
Travessão da Linha 16/ Linha 15, Extensão 2.8 km.
Linha 15: do Travessão da Linha 16 até Travessão para Linha 14 D, Extensão 1.0 km.
Travessão da Linha 15 / Linha 14, Extensão 3.3 km.
Linha 14: do Travessão da Linha 15 até Travessão para Linha C-5, Extensão 2.0km.
Linha C-5: da Linha 14 até RO 473, Extensão 4.3 km.
Linha A-7: Da RO 473 a Linha A-5, Extensão 4.5 Km.
Linha A-5: Da Linha A-7 a Travessão T-1, Extensão 3.0 Km.
Travessão T-1: Da Linha A-5 a Linha TN-14, Extensão 6.2 Km.
Linha TN-14: Do Travessão T-1 a Linha Torta, Extensão 12,0 Km.
Linha Torta: Da Linha TN-14 ao Travessão 22, Extensão 12.0 Km.

Art. 3º - Para efeitos de localização e domínio das Linhas definidas acima, segue demonstrativo através do croqui em anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0F0F6CD5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 082/2015 - NOMEIA GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

DECRETO Nº 082/2015 DE19 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre nomeação de gerenciador do Sistema de Registro de Preço e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear o responsável para acompanhar e gerenciar o registro de preço pregão eletrônico.
Considerando ainda,o Ofício nº 015/2015-CPL oriundo da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo qualificado para atuar como **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** provenientes dos referidos pregões; pregão eletrônico n° 035/14, que tem por objeto aquisição de materiais elétricos, pregão eletrônico n° 028/14, que tem por objeto aquisição de gás de cozinha e água mineral, pregão eletrônico n° 036/14, que tem por objeto aquisição de alimentos perecíveis, pregão eletrônico n° 049/14 que tem por objeto aquisição de horas maquinas e por fim o pregão eletrônico 081/14 que tem por objeto aquisição de alimentos não perecíveis:
GERENCIADOR DOS PREGÕES:
MARCELO DOS SANTOS, Secretário de Administração, portador do RG nº559.437SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº586.749.852-20
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir do dia 17 de julho de 2014.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D95676DD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 083/2015 - NOMEIA GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO 091/14 E PREGÃO ELETRÔNICO 109/14

DECRETO Nº 083/2015 DE19 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre nomeação de gerenciador do Sistema de Registro de Preço, Pregão Eletrônico 091/14 e Pregão Eletrônico 109/14 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear o responsável para acompanhar e gerenciar o registro de preço pregão eletrônico.
Considerando ainda,o Ofício nº 015/2015-CPL oriundo da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo qualificado para atuar como **Gerenciador do Sistema de Registro de Preços** provenientes dos referidos pregões;pregão eletrônico 091/14, que tem por objeto aquisição de implementos agrícolas, pregão eletrônico 109/14, que tem por objeto aquisição de pá carregadeira:

GERENCIADOR DOS PREGÕES:
MARCELO DOS SANTOS, Secretário de Administração, portador do RG nº559.437SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº586.749.852-20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C671B87A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 084/2015 - REVOGA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO Nº 084/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação para o servidor Sr. EDCARLOS FERREIRA GAUTO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251/2002, alterada pela Lei nº 484/2011, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o **percentual de 75%** de gratificação e **Conceder** novo percentual de gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
EDCARLOS FERREIRA GAUTO, RG: 677.038 SSP/RO e CPF: 689.447.992-53, conceder o percentual de.....**85%.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 28 de 25 de fevereiro de 2014, que concedeu o percentual de 75% de gratificação ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2015.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Muniucipio de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F613FF7B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 085/2015 REVOGA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO Nº 085/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação para o servidor Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE FARIAS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251/2002, alterada pela Lei nº 484/2011, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o **percentual de 50%** de gratificação e **Conceder** novo percentual de gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue: **LUIZ ALBERTO DUARTE FARIAS,** RG: 361.339 SSP/RO e CPF: 351.320.782-49, conceder o percentual de.....**60%.**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 106 de 20 de maio de 2013, que concedeu o percentual de 50% de gratificação ao servidor supracitado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2015.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A54CAA5D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 086/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. POR TRANPOSIÇÃO ORÇAMENTARIA

DECRETO Nº 086/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

"Abre crédito adicional suplementar, para transposição de dotações orçamentárias e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal nº 649/2014-LOA.
Considerando a premência na execução de atividades e projetos prioritários no contexto da Administração Local e a insuficiência de dotação orçamentária nos elementos que elenca, contraposta com a disponibilidade em outros.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às reprogramações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2015, o crédito adicional suplementar, no valor total de **R$ 111.850,84**(cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), que será distribuído nas Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, conforme segue.
PARÁGRAFO ÚNICO: As dotações constantes do presente instrumento encontram-se devidamente ornamentadas em legislação de cunho Municipal.

DOTAÇÃO A SER REMANEJADA:
SEMAA:
PROGRAMAÇÃO: 02.08.20.782.0014.2.052 – Manutenção e Conservação de Vias Rurais.
Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 61.850,84
SEMAP:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.04.122.0001.1.107 – Reforma do Prédio do Poder Executivo.
Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 50.00,00
TOTAL GERAL DO REMANEJAMENTO:.....R$ 111.850,84
DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA:
SEMOSP:
PROGRAMAÇÃO: 02.07.04.452.0008.2.042 – Conservação de Vias Urbanas.
Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 61.850,84
Elemento 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.....R$ 50.00,00
TOTAL GERAL DO REMANEJAMENTO:.....R$ 111.850,84

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FEEDCCF2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N 087/2015 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

DECRETO Nº 087/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

"Concede Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª. ARLETE BONADIMAN QUINTINO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 19 de fevereiro de 2015, devidamente deliberada pelo titular da pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 85 da Lei Municipal nº 033/1993, alterada pelo Art. 3º, §1º da Lei nº 416/2010, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **a Segunda** Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª. ARLETE BONADIMAN QUINTINO,** portadora da cédula de identidade RG sob o nº 853.335 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob nº 206.605.368-62, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de abril de 2015 a 30 de junho de 2015,** inerente ao período aquisitivo de 21 de março de 2008 a 21 de março de 2013.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:51010C2A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 088/2015 - DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.

DECRETO Nº 088/15 DE23 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a Publicação das Contas referente ao exercício de 2014 do Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Urupá/RO, dispõe que as contas do Município, através do Balanço Geral ficarão à disposição dos cidadãos durante sessenta dias a partir de 15 de Abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal e em lugar de fácil acesso ao público, possibilitando a todos os Munícipes o acesso e conhecimento das contas de seu Gestor Municipal.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, baixar medidas de cunho relevante no contexto administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar a disposição dos Munícipes às contas, referente ao Balanço Geral do exercício de 2014, por um período de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único: A consulta referente às contas, objeto do caput do artigo supra, poderá ser feita independente de requerimento, junto aos átrios dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Urupá.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Municipio de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:670A79A6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 089/2015 - REVOGA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 089/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

> "Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação para o servidor Sr. LIESER DA SILVA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251/2002, alterada pela Lei nº 484/2011, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o percentual de **60.8%** de gratificação e **Conceder** novo percentual de gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
LIESER DA SILVA, RG: 265.544 SSP/RO e CPF: 242.181.112-00, conceder o percentual de.....**100%.**

Art. 2º Fica derrogado o Decreto nº 089 de 23 de abril de 2013, que concedeu o percentual de 60.8% de gratificação ao servidor supracitado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BDC00E7A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 090/2015 - CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA

DECRETO Nº 090/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

> "Concede Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª. VICÊNCIA GUEDES DE OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 16 de março de 2015, devidamente deliberada pelo titular da pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 85 da Lei Municipal nº 033/1993, alterada pelo Art. 3º, §1º da Lei nº 416/2010, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **a Segunda** Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª. VICÊNCIA GUEDES DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o nº 2746070-94 SSP/CE, devidamente inscrita no CPF sob nº 704.126.693-15, investida no cargo de Professora Magistério, Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **07 de abril de 2015 a 07 de julho de 2015,** inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 2004 a 01 de março de 2009.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C3178A41

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 091/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , PARA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

DECRETO Nº 091/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

> "Abre crédito adicional suplementar, para transposição de dotações orçamentárias e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal nº 649/2014-LOA.
Considerando a premência na execução de atividades e projetos prioritários no contexto da Administração Local e a insuficiência de dotação orçamentária nos elementos que elenca, contraposta com a disponibilidade em outros.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às reprogramações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2015, o crédito adicional suplementar, no valor total de **R$ 500.00** (quinhentos reais), que será distribuído nas Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, conforme segue.
PARÁGRAFO ÚNICO: As dotações constantes do presente instrumento encontram-se devidamente ornamentadas em legislação de cunho Municipal.

DOTAÇÃO A SER REMANEJADA:
SEMAP:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.04.122.0001.1.107 – Reforma do Prédio do Poder Executivo.
Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 500,00

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA
SEMOSP:
PROGRAMAÇÃO: 02.07.04.452.0008.2.042 – Conservação das Vias Urbanas.
Elemento 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.....R$ 500,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO:.....R$ 500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5F349C34

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 092/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL COMPLEMENTAR, PARA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

DECRETO Nº 092/2015 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

"Abre crédito adicional suplementar, para transposição de dotações orçamentárias e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal nº 649/2014-LOA.
Considerando a premência na execução de atividades e projetos prioritários no contexto da Administração Local e a insuficiência de dotação orçamentária nos elementos que elenca, contraposta com a disponibilidade em outros.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às reprogramações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2015, o crédito adicional suplementar, no valor total de **R$ 36.360,00** (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais), que será distribuído nas Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, conforme segue.
PARÁGRAFO ÚNICO: As dotações constantes do presente instrumento encontram-se devidamente ornamentadas em legislação de cunho Municipal.

DOTAÇÃO A SER REMANEJADA:
SEMAP:
PROGRAMAÇÃO: 02.07.04.452.0008.2.042 – Conservação de Vias Urbanas.
Elemento 33.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa jurídica.....R$ 36.360,00

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA
SEMOSP:
PROGRAMAÇÃO: 02.07.04.452.0008.2.042 – Conservação de Vias Urbanas.
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 36.360,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO:.....R$ 36.360,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A0829CB4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 093/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO Nº 093/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Sr. ERIK RAFAEL PIOVESAN e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251 de 04 de dezembro de 2002, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
ERIK RAFAEL PIOVESAN, RG: 952.466 SSP/RO e CPF: 883.348.722-91, conceder o percentual.....**100%.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5CE44845

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 94/2015 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO

DECRETO Nº 094/2015 DE31 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de Recebimento do Ônibus Rodoviário adquirido através do Convênio 153/PGE/2014e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear uma comissão responsável para acompanhar e fiscalizar o recebimento do ônibus rodoviário.

Considerando ainda,o Ofício nº 034/15 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado os servidores abaixo qualificados para atuar na**COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO**, que tem como origem o processo nº 505/2014 e Pregão Eletrônico nº 083/2014, eque tem como o objeto à aquisição de um**Ônibus Rodoviário**, conforme a seguir:

MEMBROS DA COMISSÃO:
- **ADRIANO GOMES NIZ,** presidentee inscrito no CPF sob o nº523.390.842-53
- **FABIO DUTRA DA SILVA,** secretárioe inscrito no CPF sob o nº574.307.302-30
- **RILDO VIEIRA GUEDES,** 1° membro e inscrito no CPF n° 607.048.962-49
- **ADALVO MAIA**, 2° membro e inscrito no CPF n° 236.445.322-49.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:31F513DA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 095/2015 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2015

DECRETO Nº 095/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2015, em favor da Secretária Municipal de Educação, para pagamento de realinhamento da obra de implantação da Escola para Educação Infantil PAC - 2, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial, tendo em vista o Art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64.
Considerando que os créditos especiais e suplementares foram autorizados pela Lei nº 663/2015 e que Decreto do Poder Executivo deve regulamentar fulcro do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.
Considerando que o recurso para abertura do presente crédito adicional especial oriundo de transposição orçamentária de recuso próprio, previsto no orçamento vigente, locado na Secretária Municipal de Educação.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza especial, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto e regulamentado para o exercício financeiro de 2015, o Crédito Adicional Especial integrante da Secretaria Municipal de Educação no valor de **R$ 28.637,00** (vinte e oito mil seiscentos e trinta e sete mil reais), instituindo elementos de despesas e seu desdobramento, conforme a seguir:

Programação: 02.04. 12.365.0020.1.091
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Desdobramentos: *44.90.51.91– Obras em Andamento, no valor de ..... R$ 28.637,00 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e sete mil reais)*

REMANEJAR
SEMEC:
Programação: *02.04.12.365.0020.1.116 – Construção de Muro para a Escola Educação Infantil*
Elemento: *44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 28.637,00*

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º deste Decreto, o recurso é proveniente de transposição orçamentária de recurso próprio, previsto no orçamento vigente, locado na Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Municipio de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F40BD073

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 096/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 096/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"Abre crédito adicional suplementar, para transposição de dotações orçamentárias e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal nº 649/2014-LOA.
Considerando a premência na execução de atividades e projetos prioritários no contexto da Administração Local e a insuficiência de dotação orçamentária nos elementos que elenca, contraposta com a disponibilidade em outros.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às reprogramações orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2015, o crédito adicional suplementar, no valor total de **R$ 78.032,50** (setenta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos), que será distribuído nas Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, conforme segue.
PARÁGRAFO ÚNICO: As dotações constantes do presente instrumento encontram-se devidamente ornamentadas em legislação de cunho Municipal.

DOTAÇÃO A SER REMANEJADA:
SEMAS:
PROGRAMAÇÃO: 02.06.08.244.0004.1.036 – Reforma do Centro da Juventude - PETI
Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
SEMSAU:
PROGRAMAÇÃO: 02.05.10.301.0019.2.059 – Contra Partida da PSF
Elemento 33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.410,30
Elemento 33.90.36 – Prestação de Serv. Pessoa Física.....R$ 3.200,00
Elemento 33.90.39 – Prestação de Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
Elemento 44.90.52 – Material Permanente.....R$ 14.422,20
TOTAL DO REMANEJAMENTO:.....R$ 78.032,50

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA
SEMSAU:
PROGRAMAÇÃO: 02.05.10.301.0019.2.059 – Contra Partida da PFS.
Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 78.032,50

TOTAL DO REMANEJAMENTO:.....R$ 78.032,50
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4E9295E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	395/2015
b) Licitação Nrº :	5/2015
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/09/2015
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE IMPLATAÇÃO E OPERAÇÃO DE SIATEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTULIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO BIODÍSEL S-10, PARA ATENDER AS FROTA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97
Valor Total Homologado - R$ 1.565.454,32

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 11 de setembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:361BE74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 515/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	515/2015
b) Licitação Nrº :	28/2015
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/10/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA MODELO VW 26.280 DE PLACA NCM 9805 A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 4.184,76

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 23 de outubro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4750F614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PORTARIA Nº 378/2015 NOMEAÇÃO.

PORTARIA Nº 378/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre a Nomeação de CARINA STRE HOLANDA ao Cargo de Gerente de Programa (AMBIENTAL)."

Ronaldo da Mota Vaz, Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal, nos termos disposto no Estatuto Social art. 17, inciso I, com fundamento nos princípios Constitucionais art.37 da CF/88, os quais regem a administração pública, em especifico o da necessidade.
Resolve:
Art. 1o – NOMEAR CARINA STREHOLANDA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob n°.946.594.432-72 e Cédula de Identidade RG sob n°.00001017773 SESDEC/RO ao cargo de GERENTE DE PROGRAMA (AMBIENTAL).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

RONALDO DA MOTA VAZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:61192654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
PROCESSO Nº: 1-538/SEMECE/2015
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos/escolar e processamento de dados para atender as necessidades das Escolas Multisseriadas atendidas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola, de acordo com as

especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s): OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA – ME – CNPJ: 07.081.791/0001-70.
VALOR: R$ 2.141,00(dois mil cento e quarenta e um reais);
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP – CNPJ: 04.925.681/0001-50
VALOR: R$ 1.400,44(um mil quatrocentos reais, quarenta e quatro centavos).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 23 de outubro de 2015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:AE2B7E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 63/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
PROCESSO Nº: 1-566/SEMECE/2015
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes automotivos para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de acordo as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s): ELVIS DIAS DE SOUZA - ME – CNPJ: 13.436.844/0001-21.
VALOR: R$ 1.619,00(um mil seiscentos e dezenove reais);
VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA – ME – CNPJ: 08.488.475/0001-80
VALOR: R$ 2.727,55(dois mil setecentos e vinte e sete reais, cinquenta e cinco centavos).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 23 de outubro de 2015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1BD1DF40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Aquisição de placa de informação de obra (chapa de aço galvanizada nº 16) medindo 2,00x1, 50m, A=3,00 m², conforme Termo de Referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 4.833,40*** *(quatro mil oitocentos e trinta e três reais, quarenta centavos);*
Processo Administrativo nº **1-711/SEMOSPA/2015**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 29/10/2015, até 23:59 hs do dia 09/11/2015** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **10/11/2015**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 23 de outubro de 2.015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:81892763

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 26/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **1-529/SEMECE/2015.**

A empresa **EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME** venceu o Pregão Presencial, no valor Total de R$1.879,20 (mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 26/ CPL/2015**. **Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia como conserto/remendo, conserto tipo Tip Top, visando atender as necessidades dos veículos leves, motocicleta e ônibus escolares pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo de Vale do Paraiso.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2015.

HOMOLOGO EM, ___/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:DAF22D07

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 76/2015– CONTRATO Nº 133/2014.
CELEBRAÇÃO: 16/10/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAÍSO LTDA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogara o prazo por mais 12 (doze) meses e acrescer valor ao contrato nº 133/2014 cujo objeto é a aquisição de combustivel e óleo lubrificante.

CLAUSULA – SEGUNDA: O valor total desse termo aditivo é de R$ 2.534,46 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLAUSULA – TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentaria: SEMECE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.01; Programação: 12. 361.1006.2014; nos termos das notas de empenho numero 1641.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 747/2014.

Vale do Paraíso – RO, 23 de Outubro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:2FCDBA98

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 28/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **1-562/SEMPLAD/2015.**

A empresa **REIS & REIS LTDA ME** venceu o Pregão Presencial, no valor Total de R$1.879,20 (mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 28/ CPL/2015**. **Aquisição de água mineral, sem gás, oriunda de fonte hipotermal, em embalagens de material de polipropeno transparente, lacrado com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase superior a 30 (trinta) dias, para suprir as necessidaes da SEMPLAD.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:273E9969

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 65/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **1-528/SEMECE/2015.**

A empresa **EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 2.258,40 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 65/ CPL/2015**. **Contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento e balanciamento dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Vale do Paraíso.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9F8AD18F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 55/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **4-75/SEMTAS/2015.**

A empresa **M. M. S. LIMA - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 5.412,00 (cinco mil quatrocentos e doze reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 55/ CPL/2015**. **Aquisição de camisetas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assintencias Social – SEMTAS-CRAS e dos pragramas sociais deste Municipio de Vale do Paraíso.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:AB051EDE

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 64/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **2-207SEMSAU/2015.**

A empresa **EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 6.556,40 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

A empresa **VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA –ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 6.616,35 (seis mil seicentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 64/ CPL/2015**. **Aquisição de peças de reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva para o veículo Mitsubishi L200 Triton, ano 2012/2013 de placa OHV 7379 que atende a Rede Básica de Saúde deste Municipio.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7E9B99B8

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 48/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **2-218/SEMSAU/2015.**

A empresa **EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 7.524,01 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e um centavo);

A empresa **VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA –ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 6.519,34 (seis mil quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 48/ CPL/2015**. **Aquisição de peças de reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e retifica de motor para o veículo Fiat Strada Working, ano 2012/2013 de placa NCO 7048 que atende a Rede Básica de Saúde deste Municipio.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B4AEF2AB

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 43/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **2-193/SEMSAU/2015.**

A empresa **C. H. DE OLIVEIRA - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 3.198,35 (três mil cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos);

A empresa **L. H. COMERCIO E SERVIÇO LTDA –ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 43/ CPL/2015**. **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gréfico, para suprir as necesidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2015.

HOMOLOGO EM, ___/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0CD92570

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 53/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **1-331/SEMECE/2015.**

A empresa **EDENILSON RIBEIRO DA SILVA** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 12.741,66 (doze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 53/ CPL/2015**. **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado Split e de janela, que estão instalados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e nas Escolas Municipais de Vale do Paraíso/RO.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2015.

HOMOLOGO EM, ___/___/__

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:4A343C9C

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **Locação de um imovel em alvenaria e madeira, com aproximadamente 85m2 (oitenta e cinco metros) quadrados, sendo com instalações elétricas e hidráulicas, para suprir as necessidades da SEMTAS.**
Dispensa nº: 023/2015.
Processo nº: 4-35/SEMTAS/2015.
Empresa: RAFAEL RODRIGUES PEREIRA.
Valor: R$ 3.186, 96 (três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Elemento de Despesa: 33.90.36. 15.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2015.

RATIFICADO EM, ____/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0AB49B4B

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **Aquisição de Leite Integral UHT de 1.000ml, com fonecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um periodo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo ou criterio da administração, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira (HPP) deste municipio.**
Dispensa nº: 022/2015.
Processo nº: 2-260/SEMSAU/2015.
Empresa: A. DE SOUZA ROXA & CIA LTDA - ME.
Valor: R$ 5.100, (cinco mil e cem reais).
Elemento de Despesa: 33.90.30. 07.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2015.

RATIFICADO EM, ___/___/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:CB4D3FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 133/2015 DE 22/10/2015

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 380.800,00 (Trezentos e Oitenta Mil e Oitocentos) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 796/2014 de 03/12/2014, alterada pela lei 836/2015, c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: solicitada pelos ofícios 018/SEMSAU, 042/CMAO, 166/SEMED, 196/SEMADES, 030/SEMELC, 202 E 209/SEMCA AMBOS 2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	25.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	194	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.39.00.00.00.00	01.11.43	44.000,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	190	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.43	65.000,00
Crédito	234	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	193	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.36.00.00.00.00	01.11.43	10.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 93.800,00 (noventa três mil, oitocentos e reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00
Crédito	15	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	12.000,00
Crédito	17	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	1.200,00
Crédito	106	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	111	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	109	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	111	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
Crédito	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	
Recurso	190	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.43	36.000,00
Crédito	357	02.19.00	27.812.0025.2080	3.1.91.13.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	593	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.31.00.00.00.00	01.00.99	500,00
Crédito	450	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.30.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	457	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.93.00.00.00.00	01.07.49	12.000,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	457	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.93.00.00.00.00	01.07.49	19.000,00
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	497	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	100,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	499	04.12.00	10.302.0009.2038	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	100.000,00
Crédito	511	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	30.000,00
Crédito	513	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.36.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	514	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F95E8681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.748/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º § 3º inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014.

CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas com obrigações patronais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**		**24**		**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL**	
09.001 08.122.0002.2.033		PAGTO PESSOAL ENC. SOCIAIS - SEMAST		24.001 13.122.0002.2.158		AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA BENS E IMÓVEIS	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
103	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**25.000,00**	**12**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
				14	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**20.000,00**
TOTAL							**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D7BEC19C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.749/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.513/PMC/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a AMEC nos serviços administrativos material de consumo, auxílio alimentação; ampliação, manutenção e reforma de bens imóveis com energia; atendimento aos atos esportivos com passagens e despesas com locomoção para atender aos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, Jogos Indígenas e Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Prestação de Serviços de Arbitragem.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 62.614,94 (sessenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) para atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL	
22.001.27.122.0002.2127		Atendimento Serviços Administrativos - AMEC		**22.001.27.122.0002.2129**		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens e Imóveis.**	
01.00.00		**Recurso Ordinário**		**01.00.00**		**Recurso Ordinário**	
				10	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00
4	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.000,00	**22.001.27.122.0002.2130**		**Pagto Pessoal e Encargos Sociais - AMEC**	
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				16	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
35	3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	14.400,00	16	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	14.400,00
22.001.27.122.0002.2129		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens e Imóveis.**		**22.001.27.122.0002.2129**		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens e Imóveis.**	
01.00.00		**Recurso Ordinário**		**01.00.00**		**Recurso Ordinário**	
12	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	10	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00
22.001.27.812.0025.2131		**Atendimento Aos Atos Esportivos - AMEC**		10	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.956,20
01.00.00		**Recurso Ordinário**		**01.00.00**		**Recurso Ordinário**	
				11	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				14	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.372,97
				22.001.27.122.0002.2130		**Pagto Pessoal e Encargos Sociais - AMEC**	
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				16	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7.300,00
				22.001.27.126.0002.2128		**Ações de Informática - AMEC**	
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
26	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	27.404,94	19	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				20	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				21	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	427,67
				22.001.27.812.0025.2131		**Atendimento aos Atos Esportivos**	
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				24	3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. E Outras	7.175,00
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				29	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.173,10
22.001.27.812.0025.2131		**Atendimento aos Atos Esportivos**		**22.001.27.812.0025.2131**		**Atendimento aos Atos Esportivos**	
01.00.00		**Recurso Ordinário**		**01.00.00**		**Recurso Ordinário**	
27	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	2.810,00	23	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.810,00
		62.614,94					**62.614,94**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial** das dotações, especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:2C4D47FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.513/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 62.614,94 (sessenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) para atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL	
22.001.27.122.0002.2127		Atendimento Serviços Administrativos - AMEC		**22.001.27.122.0002.2129**		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens e Imóveis.**	
01.00.00		**Recurso Ordinário**		**01.00.00**		**Recurso Ordinário**	
				10	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00
4	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.000,00	**22.001.27.122.0002.2130**		**Pagto Pessoal e Encargos Sociais - AMEC**	
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	

				16	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
35	3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	14.400,00	16	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	14.400,00
22.001.27.122.0002.2129		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens e Imóveis.**		**22.001.27.122.0002.2129**		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens e Imóveis.**	
01.00.00		**Recurso Ordinário**		**01.00.00**		**Recurso Ordinário**	
12	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	10	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00
22.001.27.812.0025.2131		**Atendimento Aos Atos Esportivos - AMEC**		10	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.956,20
01.00.00		**Recurso Ordinário**		**01.00.00**		**Recurso Ordinário**	
				11	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				14	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.372,97
				22.001.27.122.0002.2130		**Pagto Pessoal e Encargos Sociais - AMEC**	
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				16	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	7.300,00
				22.001.27.126.0002.2128		**Ações de Informática - AMEC**	
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				19	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.000,00
26	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	27.404,94	**01.00.00**		**Recurso Ordinário**	
				20	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				21	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	427,67
				22.001.27.812.0025.2131		**Atendimento aos Atos Esportivos**	
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				24	3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. E Outras	7.175,00
				01.00.00		**Recurso Ordinário**	
				29	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.173,10
22.001.27.812.0025.2131		**Atendimento aos Atos Esportivos**		**22.001.27.812.0025.2131**		**Atendimento aos Atos Esportivos**	
01.00.00		**Recurso Ordinário**		**01.00.00**		**Recurso Ordinário**	
27	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	2.810,00	23	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.810,00
		62.614,94					**62.614,94**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial** das dotações, especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:7CC8E079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2016

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF, art. 4, § 2, inciso V					R$
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				FUNDAMENTO LEGAL
	Tributo/Contribuição	2016	2017	2018	
Aposentados e pensionistas	IPTU	R$ 280.000,00	R$ 288.400,00	R$ 297.052,00	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Incentivo Fiscal	IPTU	R$ 130.000,00	R$ 133.900,00	R$ 137.917,00	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Pontualidade pgto ano anterior	IPTU	R$ 30.000,00	R$ 30.900,00	R$ 31.827,00	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Desc. Para pgto cota única	IPTU	R$ 400.000,00	R$ 412.000,00	R$ 424.360,00	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Imóveis não cadastrados	IPTU	R$ 110.000,00	R$ 113.300,00	R$ 116.699,00	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Areas de Preservação	IPTU	R$ 25.000,00	R$ 25.750,00	R$ 26.522,50	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Imóveis de entes governamentais	IPTU	R$ 450.000,00	R$ 463.500,00	R$ 477.405,00	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Imóveis de entidades assist. social	IPTU	R$ 120.000,00	R$ 123.600,00	R$ 127.308,00	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Imóveis pertencentes a igrejas	IPTU	R$ 420.000,00	R$ 432.600,00	R$ 445.578,00	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Imóveis de partidos políticos e sind. De trabalho	IPTU	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Residências c/ área inferior a 50 m²	IPTU	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	Lei 854/00 - C. T. Art.653 Inc. IV
Regularização Fundiária	ITBI	R$ 380.000,00	R$ 391.400,00	R$ 403.142,00	Lei Federal 11.977/09 e Convenio firmado entre Governo do Estado e Municipio
Projeto Minha Casa Minha Vida	ITBI	R$ 320.000,00	R$ 329.600,00	R$ 339.488,00	Lei Municipal 1.504/2009
Incentivo Fiscal de Doação de Imovel	ITBI	R$ 200.000,00	R$ 206.000,00	R$ 212.180,00	Lei 1.555/2009
Alvara de Construção, Alvara de Funcionamento e Localização e Habite-se	Taxa de Poder de Policia	R$ 400.000,00	R$ 412.000,00	R$ 424.360,00	Lei 1.555/2009
TOTAL		3.365.000	3.465.950	3.569.929	
FONTE: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DDU/ SEMPLAM 2015					
A MÉDIA DO INCLEMENTO É 3% COM BASE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.					

Em, 14/08/2015

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:280CCCC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

2016
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	48.173.144,52	54.889.947,17	59.246.163,54	70.032.236,18	76.231.126,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.764.729,35	31.676.939,09	34.079.467,66	40.396.754,60	44.499.654,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida	52.908,38	62.528,69	60.100,00	78.865,50	85.155,47	0,00
Outras Despesas Correntes	20.355.506,79	23.150.479,39	25.106.595,88	29.556.616,08	31.646.316,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.781.404,50	7.632.385,85	4.714.712,31	4.586.337,67	4.798.114,19	0,00
Investimentos	4.055.696,94	5.920.876,59	2.912.712,31	2.285.737,67	2.291.920,19	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.725.707,56	1.711.509,26	1.802.000,00	2.300.600,00	2.506.194,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	91.124,15	1.871.672,03	3.262.718,21	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	53.954.549,02	62.522.333,02	64.052.000,00	76.490.245,88	84.291.958,91	0,00
Comentários -						

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:53DF32A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 017/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO** torna público o presente edital de Licitação, sob a modalidade **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA**, de bens móveis inservíveis pertencentes a seu PATRIMONIO de acordo com o Processo Administrativo nº. 206/2015, com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, e Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33. Lei n° 5869/73 e Instrução Normativa 17 de 05 de dezembro de 2013.

DATA:-	**27 de Outubro de 2015**
LOCAL:-	**Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1453, Bairro Centro**
HORÁRIO:-	**09:15 Horas**
LOCAL DE EXPOSIÇÃO:-	**Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1453, Bairro Centro**
DATA E HORÁRIO DE VISITA:-	**19 a 27 de Outubro de 2015 das 9:00 as 17:00**

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/**RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão e 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro e 5% de despesas com o leilão,** a serem pagas pelo arrematante. Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o leiloeiro impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

LEILÃO CANCELADO POR ATITUDE DO ARREMATANTE:
Se o leilão for cancelado por alguma atitude do Arrematante, poderá ocasionar multa de até 20% sobre o valor do bem, deverá pagar a comissão do leiloeiro e sofrerá denúncia criminal ao Ministério Público Estadual ou Federal, dependendo de qual justiça provem o leilão. Que pode virar processo criminal e resultar até em prisão. L.E.F. art. 23, CPC art. 695, CP art. 335 e 358.

FORMA DE PAGAMENTOS:
Deposito diretamente na conta corrente da Prefeitura Municipal, sendo:
Banco: 001- Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Agencia: 1178-9
CONTA CORRENTE: 41.942-7
CNPJ: 63.761.977/0001-41

Até o dia 03 de novembro de 2015. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência.

PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 05(cinco) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a conseqüente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R$ 100,00 (cem reais) por dia, por 30(trinta) dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local paga as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba aos arrematantes inadimplentes o direito a restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro. Será cobrada do arrematante taxa de pátio no valor de R$ 100,00 (cem reais) por veiculo.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

ADVERTÊNCIAS:

A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.**
B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
C) A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
E) IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor mínimo do lote.

PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. "

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DO DIREITO DE PETIÇÃO
Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando, à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, adicionar lotes sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porto Velho - RO, Município do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	MARCA/MODELO	RENAVAM	PLACA	CHASSI	SIT	VALOR
01	Veiculo Fiorino Working, Marca: Fiat	-	HW-0012	SUCATA	**SUC**	**250,00**
02	Veiculo Fiorino 1.0, Marca: Fiat	-	NBH-8872	SUCATA	**SUC**	**250,00**
03	Caminhoneta D20	-	-	SUCATA	**SUC**	**300,00**
04	Veículo Kombi, Marca: VW	-	NBO-1863	SUCATA	**SUC**	**250,00**
05	Veículo Uno S IE, Marca: Fiat	-	NBH-9331	SUCATA	**SUC**	**250,00**
06	Veículo Uno Mille Smart, Marca: Fiat	-	NBO-4723	SUCATA	**SUC**	**250,00**
07	Tower SDX, Marca: Asia Motors	-	NEF-9142	SUCATA	**SUC**	**250,00**
08	Veículo Uno Mille Smart, Marca: Fiat	-	NBO-3253	SUCATA	**SUC**	**250,00**
09	Veículo Kombi, Marca: VW	-	NBO-3358	SUCATA	**SUC**	**250,00**
10	Ônibus M. Benz LPO 1113 ano: 1979	136103634	KAW 6303	34405811463185	**DOC**	**2.500,00**
11	Ônibus OF 1318, Marca: M. Benz, Ano/Modelo 1990, Cor Branca	317838164	JXA-4136	9BM384088LB880882	**DOC**	**2.021,00**
12	Ônibus urbano M. Benz OF 1318 ano: 1991	318909758	LJL 9333	9BM384088MB916083	DOC	**2.000,00**
13	Pá Carregadeira 55A, Marca: Michigan					**15.000,00**
14	Trator Agrícola, Marca New Holland, com plaina agrícola dianteira					**10.000,00**
15	Caminhão Daily 3510 CC1, Marca Iveco, Ano/Modelo 2004, Cor Branca	826965794	NBZ-1072	93ZC5980148313203	**DOC**	**5.012,38**
16	Caminhonete Toyota Bandeirantes	759850674	NBX 6205	9BRBJ016011024528	**DOC**	**7.000,00**
17	Veículo Siena Fire Flex, Marca: Fiat, Ano/Modelo 2005/2006, Cor Vermelha	874684124	NCP-5151	9BD17203G63210344	**DOC**	**2.000,00**
18	Caminhão 1113 (caçamba), Marca M.Benz, Cor Amarela	-	-	SUCATA	**SUC**	**11.500,00**
19	Iveco Fiat Daily 3510 Mod/Ano 2002	807207845	JZS 7487	93ZC3570128307028	**DOC**	**1.363,00**
20	Motoniveladora 140B, Marca Caterpilar					**10.000,00**
21	06 Impressoras; 05 CPU's; 02 Monitores; 06 Ventiladores; 10 Cadeiras; 04 Balanças; 02 Ar condicionado; 05 Escrivaninhas; 04 Microcomputadores; 01 Placa mãe; 05 Nobreaks					**671,09**
22	Fiat uno VIVACE 1.0 ano 2011/2012 cor prata placa quatro portas	450257150	OHL 7209	9BD195152C0289451	**DOC**	**10.000,00**
23	Fiat uno VIVACE 1.0 ano 2011/2012 cor prata placa quatro portas	453324436	OHL 7259	9BD195152C0247306	**DOC**	**10.000,00**
24	Camionete MMC L200 outdoor 2011/2012 cor preta cabine dupla	347660460	NCE6449	93XHNK740CCB80342	**DOC**	**25.000,00**
25	Fiat uno Mille Flex 4 portas ano 2004, cor vermelho.	846933985	NCJ 4332	9BD15822554652745	**DOC**	**5.000,00**

Maiores informações poderão ser obtidas no:

LEILOEIRO (ALEXANDER ARAÚJO) responsável pela execução do Leilão e extração das Notas de Arrematação.

Através do ((69) 8464-9997/9249-9048 Ou no seu escritório na Rua Jose de Alencar, n° 1430 Bairro Baixa União-Centro. Porto Velho-RO

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2015.

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia

017/JUCER

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:B03BBBA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 035/2015-PMSFO/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 035/2015 - PMSFO

PROCESSO nº. **669/2015**
Pregão PRESENCIAL nº. **62/2015**
Data da Abertura: 24/09/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERDEIROS PESSOA JURIDICA DESTINADO A CONSERTOS DE RADIADORES CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Em 24 de setembro de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 08:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador (a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa CASA DOS RADIADORES LTDA 12.599.499/0001-84 situada na Rua/Av. Castelo Branco, nº 20754, Bairro Novo Horizonte na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, representada pelo Srº(ª) Ailson Soares de Aguiar CPF nº 340.417.882-34 RG 324.904 SSP/RO nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERDEIROS PESSOA JURIDICA DESTINADO A CONSERTOS DE RADIADORES CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA EM

ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CASA DOS RADIADORES LTDA CNPJ/CPF: 12.599.499/0001-84

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9514	Colméia 06 Tubos, Florestal, Radiador de Motoniveladora FG70B, FG140, W20 e similares	UN	R$ 4,00	R$ 4.190,00	R$ 16.760,00
2	9515	Serviço com Mão-de-obra de Troca e Montagem de Colméia de 06 Tubos, Florestal, de Radiador de Motoniveladora FG70B, FG140, W20 e similares	SERV	R$ 6,00	R$ 450,00	R$ 2.700,00
3	9516	Serviço de Envaretamento de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	R$ 20,00	R$ 310,00	R$ 6.200,00
4	9517	Serviço de Emenda de Canaleta de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	R$ 60,00	R$ 27,50	R$ 1.650,00
5	9518	Serviço de Solda de Estanho de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	R$ 30,00	R$ 190,00	R$ 5.700,00
6	9519	Serviço de Troca de Borracha de Vedação do Intercooler de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	R$ 25,00	R$ 195,00	R$ 4.875,00
7	9520	Serviço de Limpeza de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	R$ 30,00	R$ 90,00	R$ 2.700,00
8	9521	Serviço de Solda de Alumínio de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	R$ 10,00	R$ 170,00	R$ 1.700,00
9	9522	Serviço de Limpeza e teste de Vazão do Intercooler de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	R$ 20,00	R$ 145,00	R$ 2.900,00
10	9523	Serviço de Troca de Junta do Radiador no formato Parafusado, de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	R$ 20,00	R$ 220,00	R$ 4.400,00
11	9524	Serviço de Troca de Caixa Plástica, Radiador no formato Alumínio de Radiadores de Veículos e Maquinários diversos	SERV	R$ 10,00	R$ 250,00	R$ 2.500,00
Valor Total Registrado R$ 52.085,00 (cinquenta e dois mil e oitenta e cinco reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 62/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 035/2015; Licitação nº. 62/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 24 de setembro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Casa dos Radiadores LTDA
12.599.499/0001-84
Empresa Detentora
AILSON SOARES DE AGUIAR
CPF/MF nº 340.417.882-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:53603E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 036/2015-PMSFO/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 036/2015 - PMSFO

PROCESSO nº. **397/2015**
Pregão PRESENCIAL nº. **63/2015**
Data da Abertura: 24/09/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Em 24 de setembro de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 10:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador (a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa PELSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 10.708.879/0001-84 situada na Rua/Av. MANGUEIRAS, 1341 CENTRO Cacoal RO 76960-000, representada pelo Srº(ª) Bruno Henrique Brum Moreira Deiró CPF nº 912.507.222-68 RG 886.759 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PELSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 10.708.879/0001-84

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9603	DIAGNOSTICO SDC/RASTER MB 2423	SERV	R$ 1,00	R$ 157,99	R$ 157,99
2	9602	TROCA DE OLEO DE CONECTOR MODULO MB 2423	SERV	R$ 1,00	R$ 425,22	R$ 425,22
3	7608	SERVIÇO REGULAGEM BICO INJETOR PRESENCIAL, CAMINHÃO MB 2423	SERVIC	R$ 6,00	R$ 177,17	R$ 1.063,02
4	9601	Conector Modulo OLD MB 55 VIAS	UN	R$ 1,00	R$ 277,91	R$ 277,91
5	9534	Conector Modulo 16 VIAS PLD MB 2423	UN	R$ 1,00	R$ 185,27	R$ 185,27
6	9535	Interruptor de Pressão do Oleo MB 2423(BASE)	UN	R$ 1,00	R$ 55,54	R$ 55,54
7	9536	Divisor de Bucha de Fixação do CHICOTE MB 2423	UN	R$ 37,00	R$ 0,94	R$ 34,78
8	9537	Registro Tubo Nylon 4x1 MM Preto CHICOTE MOTOR MB 2423	UN	R$ 1,00	R$ 3.917,51	R$ 3.917,51
9	9538	Bico Injetor Eletrônico VW /FORD CARGO Modelo 2622	UN	R$ 6,00	R$ 21,45	R$ 128,70
10	9539	Bico Ford Cargo Carcaça Modelo 2226	UN	R$ 1,00	R$ 2,95	R$ 2,95
11	9540	Impulsor de Partida FIAT IVECO DAYLI IVECO 4012	UN	R$ 6,00	R$ 443,56	R$ 2.661,36
12	9541	Elemento Mercedes OM 352/314	UN	R$ 1,00	R$ 152,74	R$ 152,74
13	9542	Válvula de Pressão do Filtro MERCEDES 2423	UN	R$ 1,00	R$ 307,99	R$ 307,99
14	9543	KIT PORTA INJETOR CRI FORD CARGO 2622	UN	R$ 6,00	R$ 56,34	R$ 338,04
15	8544	PLACA LISA - 147145A1	PÇ	R$ 1,00	R$ 67,22	R$ 67,22
16	9545	IMPULSOR DE PARTIDA PERKINS MP Retroescavadeira JCB 3 PLUS	UN	R$ 6,00	R$ 49,65	R$ 297,90
17	9546	FILTRO SEPADOR DE AGUA FORD CARGO (2000) 2423	UN	R$ 1,00	R$ 262,43	R$ 262,43
18	9547	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR ISB RETROESCAVADEIRA JCB 3 PLUS	UN	R$ 1,00	R$ 192,08	R$ 192,08
19	9548	CANO INJETOR CUMMINS 4º/5° CISB FORD CARGO 2622	UN	R$ 1,00	R$ 51,29	R$ 51,29
20	9549	SERVICO ARREPARO DE COMBUSTIVEL MB 2423 K	SERV	R$ 6,00	R$ 344,51	R$ 2.067,06
21	9550	SERVICO REGULAGEM BICO INJETOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY275, JCB 3 PLUS	SERV	R$ 12,00	R$ 39,37	R$ 472,44
22	9551	REVISÃO DE BOMBA INJETORA DA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY275, JCB3 PLUS	SERV	R$ 3,00	R$ 570,89	R$ 1.712,67
23	9552	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO BOMBA INJETORA, PÁ CARREGADEIRA W 20, MASSEY 275, JCB3 PLUS	SERV	R$ 3,00	R$ 393,72	R$ 1.181,16
24	9553	JOGO DE ARRUELAS PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 41,34	R$ 124,02
25	9554	JUNTA LATERAL PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 19,49	R$ 58,47
26	9555	PISTÃO 015 G PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 25,99	R$ 77,97
27	9556	EIXO ACELERADOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 257,00	R$ 771,00
28	9557	KIT DE SAPATAS E ROLETAS 4 BOMBIADOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 659,48	R$ 1.978,44
29	9558	KIT PALHETAS DE AÇO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 616,17	R$ 1.848,51
30	9559	ANEL EXCENTRICO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 158,47	R$ 475,41
31	9560	PLACA ADAPTADORA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 12,00	R$ 121,56	R$ 1.458,72
32	9561	PLACA SANDUICHE PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 113,79	R$ 341,37
33	9562	VALVULA DOSIFICADORA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 210,54	R$ 631,62
34	9563	CABEÇOTE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 2.559,18	R$ 7.677,54
35	9564	JOGO DE REPARO (DP 100) C/ BANJO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 170,48	R$ 511,44
36	9565	JOGO DE REPARO (DP 100) S/ BANJO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 170,48	R$ 511,44
37	9566	VALVULA ELETROMAGNETICA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 1.082,73	R$ 3.248,19
38	9567	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAV. LONGO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 15,55	R$ 46,65
39	9568	BUJÃO DE FILTRO ROSCADO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 3,00	R$ 59,85	R$ 179,55
40	9569	BICO INJETOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	R$ 12,00	R$ 389,39	R$ 4.672,68
41	9591	BICO INJETOR, ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	UN	R$ 6,00	R$ 659,48	R$ 3.956,88
42	9592	JOGO DE ARRUELAS DIVERSAS PARA BICO INJETOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	JOGO	R$ 1,00	R$ 29,53	R$ 29,53
43	9593	KIT PORTA INJETOR CRI ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	KIT	R$ 6,00	R$ 63,98	R$ 383,88
44	9594	TURBINA KAMATSU PC200/WA200/250 ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	UN	R$ 1,00	R$ 3.747,23	R$ 3.747,23
45	9595	CONJUNTO VALVULA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	CONJ	R$ 5,00	R$ 639,80	R$ 3.199,00
46	9596	VALVULA REGULADORA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	UN	R$ 1,00	R$ 1.067,97	R$ 1.067,97
47	9597	SENSOR DE PRESSAO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	UN	R$ 1,00	R$ 989,22	R$ 989,22
Valor Total Registrado R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 63/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 036/2015; Licitação nº. 63/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 24 de setembro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pelservice Peças e Serviços LTDA
10.708.879/0001-84
Empresa Detentora
BRUNO HENRIQUE BRUM MOREIRA DEIRÓ
CPF/MF: 912.507.222-68

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3F788A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 158/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 012/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 18/2014
DATA HOMOLOGACAO: 07/04/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA PROTEÇÃO, SEGURANÇA E FERRAMENTAS DE USO EM GERAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): 280/2014

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **PF. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ N°. 10.782.775/0001-10**
Valor Contratado: R$ **R$ 295,00** (duzentos e noventa e cinco reais)
Referente a entrega dos seguintes materiais:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	217	CABO DE AÇO 3/4	METROS	20,00	R$ 14,7500	R$ 295,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de abril de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

KARLYSSON MARQUES PINHEIRO
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:91A024FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RERGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2015/SEMTRAS
VALIDADE (DOZE) MESES)

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizada na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** 57/2015**, Processo Administrativo nº. 978/2015/SEMTRAS, realizada no dia 14 de setembro de 2015 as 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2613/2009, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para **futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em veículos leves para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme Termo de Referencia Anexo X e Anexo I e Edital, conforme** consta nos autos do processo nº 978/2015/ SEMTRAS.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretarias, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRONICO nº 57/2015,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.
3.3 Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 57/2015,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
. 3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, designado através do Decreto Municipal nº 2613/2009, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e lote.

Processo Administrativo nº. 978/2015/SEMOSP, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2015, realizada no dia 13 de agosto de 2015 as 09h00min –Recursos Próprios, Estadual ou Federal, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em veículos leves para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e ação Social Públicos, conforme Termo de Referencia Anexo X e Anexo I e Edital, por um período de (12) doze meses.

Fornecedor : BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA CNPJ : 34.721.449/0001-60

Valor Total do Fornecedor : R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ALINHAMENTO VEICULO LEVE		SERV	25,00	34,48	862,00
1	2	BALANCEAMENTO NAS 4 RODAS VEICULO LEVE		SERV	25,00	34,48	862,00
1	3	CAMBAGEM VEICULO LEVES		SERV	25,00	43,04	1.076,00
2	1	MAO DE OBRA AMORTECEDOR DIANTEIRO VEICULO LEVE		SERV	24,00	31,49	755,76
2	2	MAO DE OBRA AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO LEVE		SERV	24,00	22,60	542,40
2	3	MAO DE OBRA BANDEIJA VEICULO LEVE		SERV	6,00	35,28	211,68
2	4	MAO DE OBRA BARRA AXIAL VEICULO LEVE		SERV	8,00	28,56	228,48
2	5	MAO DE OBRA BUCHA BANDEIJA VEICULO LEVE		SERV	20,00	36,00	720,00
2	6	MAO DE OBRA COXIM DO AMORTECEDOR VEICULO LEVE		SERV	20,00	32,00	640,00
2	7	MAO DE OBRA COXIM DO CAMBIO VEICULO LEVE		SERV	14,00	28,58	400,12
2	8	MAO DE OBRA COXIM DO MOTOR VEICULO LEVE		SERV	11,00	26,88	295,68
2	9	MAO DE OBRA KIT DE BATENTE DO AMORTECEDOR VEICULO LEVE		SERV	24,00	31,08	745,92
2	10	MAO DE OBRA KIT DE EMBREAGEM VEICULO LEVE		SERV	2,00	164,18	328,36
2	11	MAO DE OBRA PIVO DE DIREÇAO VEICULO LEVE		SERV	16,00	31,08	497,28
2	12	MAO DE OBRA TERMINAL DE DIREÇAO VEICULO LEVE		SERV	18,00	30,24	544,32
2	13	MAO DE OBRA AMORTECEDOR DO PORTA MALA VEICULO LEVE		SERV	4,00	13,50	54,00
2	14	MAO DE OBRA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VEICULO LEVE		SERV	16,00	22,00	352,00
2	15	MAO DE OBRA COXIM DO ESCAPE VEICULO LEVE		SERV	6,00	11,00	66,00
2	16	MAO DE OBRA COXIM DO RADIADOR VEICULO LEVE		SERV	4,00	11,00	44,00
2	17	MAO DE OBRA JOGO DE MOLA TRASEIRA VEICULO LEVE		SERV	2,00	37,00	74,00
2	18	MAO DE OBRA JOGO DE MOLA DIANTEIRA VEICULO LEVE		SERV	5,00	37,00	185,00
2	19	MAO DE OBRA BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE VEICULO LEVE		SERV	4,00	28,50	114,00
2	20	MAO DE OBRA BUCHA TIRANTE VEICULO LEVE		SERV	4,00	27,00	108,00
2	21	MAO DE OBRA FEIXE DE MOLA VEICULO LEVE		SERV	1,00	52,00	52,00
2	22	MAO DE OBRA TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA VEICULO LEVE		SERV	4,00	34,00	136,00
2	23	MAO DE OBRA DA BARRA DE DIREÇAO VEICULO LEVE		SERV	2,00	31,00	62,00
2	24	MAO DE OBRA BRAÇO DE SUSPENSAO VEICULO LEVE		SERV	4,00	30,00	120,00
2	25	MAO DE OBRA BUCHA DO EIXO TRASEIRO VEICULO LEVE		SERV	2,00	35,00	70,00
2	26	MAO DE OBRA MECANISMO DE DIREÇAO VEICULO LEVE		SERV	1,00	153,00	153,00
3	1	MAO DE OBRA CAVALETE DE FREIO VEICULO LEVE		SERV	7,00	39,00	273,00
3	2	MAO DE OBRA CILINDRO MESTRE VEICULO LEVE		SERV	5,00	37,00	185,00
3	3	MAO DE OBRA CILINDRO DA RODA VEICULO LEVE		SERV	8,00	24,00	192,00
3	4	MAO DE OBRA HIDROVACUO VEICULO LEVE		SERV	2,00	77,00	154,00
3	5	MAO DE OBRA HOMOCINETICA VEICULO LEVE		SERV	4,00	48,00	192,00
3	6	MAO DE OBRA PASTILHA DE FREIO VEICULO LEVE		SERV	18,00	40,00	720,00
3	7	MAO DE OBRA PONTA DE EIXO TRASEIRO VEICULO LEVE		SERV	6,00	61,00	366,00
3	8	MAO DE OBRA PINÇA DO FREIO DIANTEIRO VEICULO LEVE		SERV	12,00	42,00	504,00
3	9	MAO DE OBRA TROCAR RODA VEICULO LEVE		SERV	6,00	8,00	48,00
3	10	MAO DE OBRA ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VEICULO LEVE		SERV	16,00	38,00	608,00
3	11	MAO DE OBRA SAPATA DE FREIO VEICULO LEVE		SERV	15,00	58,00	870,00
3	12	MAO DE OBRA DA BARRA DE DIREÇAO VEICULO LEVE		SERV	3,00	34,00	102,00
3	13	MAO DE OBRA CABO DO FREIO DE MAO VEICULO LEVE		SERV	3,00	43,00	129,00
3	14	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇAO VEICULO LEVE		SERV	1,00	120,00	120,00
3	15	MAO DE OBRA CUBO DA RODA DIANTEIRA VEICULO LEVE		SERV	7,00	34,00	238,00
3	16	MAO DE OBRA DISCO DE FREIO VEICULO LEVE		SERV	12,00	39,00	468,00
3	17	MAO DE OBRA KIT DE EMBREAGEM VEICULO LEVE		SERV	8,00	197,75	1.582,00
3	18	MAO DE OBRA KIT DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO VEICULO LEVE		SERV	8,00	39,00	312,00
3	19	MAO DE OBRA LONA DE FREIO VEICULO LEVE		SERV	7,00	39,00	273,00
3	20	MAO DE OBRA SEMI EIXO VEICULO LEVE		SERV	4,00	38,00	152,00
3	21	MAO DE OBRA TAMBOR DE FREIO VEICULO LEVE		SERV	6,00	32,00	192,00
3	22	MAO DE OBRA VELA DE IGNIÇAO VEICULO LEVE		SERV	12,00	28,00	336,00
3	23	MAO DE OBRA CABO DA EMBREAGEM VEICULO LEVE		SERV	4,00	33,00	132,00
3	24	MAO DE OBRA CABO DE FREIO TRASEIRO VEICULO LEVE		SERV	4,00	48,00	192,00
3	25	MAO DE OBRA CABO DO ACELERADOR VEICULO LEVE		SERV	2,00	30,00	60,00
3	26	MAO DE OBRA CABO DE VELOCIMETRO VEICULO LEVE		SERV	3,00	25,00	75,00
3	27	MAO DE OBRA CUBO DA RODA TRASEIRA VEICULO LEVE		SERV	6,00	35,00	210,00
3	28	MAO DE OBRA FLEXIVEL DE FREIO VEICULO LEVE		SERV	8,00	30,00	240,00
3	29	MAO DE OBRA KIT DE BATENTE DO AMORTECEDOR VEICULO LEVE		SERV	12,00	34,00	408,00
3	30	MAO DE OBRA MECANISMO DE DIREÇAO VEICULO LEVE		SERV	1,00	167,00	167,00
4	1	MAO DE OBRA BICO INJETOR VEICULO LEVE		SERV	4,00	19,00	76,00
4	2	MAO DE OBRA BOBINA DE IGNIÇAO VEICULO LEVE		SERV	6,00	23,00	138,00
4	3	MAO DE OBRA BOMBA D AGUA VEICULO LEVE		SERV	10,00	58,00	580,00
4	4	MAO DE OBRA CHAVE DE SETA VEICULO LEVE		SERV	2,00	50,00	100,00
4	5	MAO DE OBRA CORREIA SINCRONIZADORA VEICULO LEVE		SERV	5,00	53,00	265,00
4	6	MAO DE OBRA FAROL VEICULO LEVE		SERV	3,00	32,00	96,00
4	7	MAO DE OBRA FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULO LEVE		SERV	3,00	22,00	66,00
4	8	MAO DE OBRA FILTRO LUBRIFICANTE VEICULO LEVE		SERV	10,00	14,00	140,00
4	9	MAO DE OBRA DA LANTERNA VEICULO LEVE		SERV	8,00	24,00	192,00
4	10	MAO DE OBRA MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VEICULO LEVE		SERV	1,00	24,00	24,00
4	11	MAO DE OBRA MOTOR DA VENTOINHA VEICULO LEVE		SERV	3,00	37,00	111,00
4	12	MAO DE OBRA RADIADOR VEICULO LEVE		SERV	6,00	77,00	462,00
4	13	MAO DE OBRA RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR VEICULO LEVE		SERV	3,00	38,00	114,00
4	14	MAO DE OBRA SENSOR DE NIVEL VEICULO LEVE		SERV	7,00	55,00	385,00
4	15	MAO DE OBRA VALVULA TERMOSTATICA VEICULO LEVE		SERV	1,00	31,00	31,00
4	16	MAO DE OBRA VELA DE IGNIÇAO VEICULO LEVE		SERV	28,00	27,00	756,00
4	17	MAO DE OBRA TROCA DA BATERIA VEICULO LEVE		SERV	3,00	11,00	33,00
4	18	MAO DE OBRA BOMBA DE COMBUSTIVEL VEICULO LEVE		SERV	4,00	74,00	296,00
4	19	MAO DE OBRA CABO DA VELA VEICULO LEVE		SERV	11,00	14,00	154,00

4	20	MAO DE OBRA COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO VEICULO LEVE		SERV	2,00	105,00	210,00
4	21	MAO DE OBRA CORREIA DO ALTERNADOR VEICULO LEVE		SERV	11,00	35,00	385,00
4	22	MAO DE OBRA KIT PROTEÇAO DA CORREIA VEICULO LEVE		SERV	2,00	75,00	150,00
4	23	MAO DE OBRA MANGUEIRA DO RADIADOR VEICULO LEVE		SERV	4,00	34,00	136,00
4	24	MAO DE OBRA MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA VEICULO LEVE		SERV	2,00	24,00	48,00
4	25	MAO DE OBRA PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO VEICULO LEVE		SERV	11,00	24,00	264,00
4	26	MAO DE OBRA POLIA TENSORA VEICULO LEVE		SERV	9,00	57,00	513,00
4	27	MAO DE OBRA REGULADOR DE PRESSAO VEICULO LEVE		SERV	2,00	55,00	110,00
4	28	MAO DE OBRA RESERVATORIO DO LIMPADOR DE PARABRISA VEICULO LEVE		SERV	2,00	39,00	78,00
4	29	MAO DE OBRA ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA VEICULO LEVE		SERV	5,00	89,00	445,00
4	30	MAO DE OBRA SENSOR DE ROTAÇAO VEICULO LEVE		SERV	3,00	24,00	72,00
4	31	MAO DE OBRA SENSOR DE TEMPERATURA D AGUA VEICULO LEVE		SERV	7,00	24,00	168,00
4	32	MAO DE OBRA SENSOR DE VELOCIDADE VEICULO LEVE		SERV	2,00	26,00	52,00
4	33	MAO DE OBRA SONDA LAMBDA VEICULO LEVE		SERV	3,00	36,00	108,00
4	34	MAO DE OBRA SUPORTE DO ALTERNADOR VEICULO LEVE		SERV	2,00	28,00	56,00
4	35	MAO DE OBRA FILTRO DE AR VEICULO LEVE		SERV	6,00	22,00	132,00
4	36	MAO DE OBRA PASTILHA DE FREIO VEICULO LEVE		SERV	4,00	35,00	140,00
4	37	MAO DE OBRA POLIA DA CORREIA DENTADA VEICULO LEVE		SERV	3,00	90,00	270,00
4	38	MAO DE OBRA SENSOR DE DETONAÇAO VEICULO LEVE		SERV	2,00	21,00	42,00
4	39	MAO DE OBRA TAMPA BOMBA COMBUSTIVEL VEICULO LEVE		SERV	2,00	31,00	62,00
4	40	MAO DE OBRA HELICE DA VENTOINHA VEICULO LEVE		SERV	1,00	40,00	40,00
5	1	MAO DE OBRA MAQUINA DE VIDRO DA PORTA VEICULO LEVE		SERV	6,00	26,00	156,00
5	2	MAO DE OBRA PARABRISA VEICULO LEVE		SERV	3,00	102,00	306,00
5	3	MAO DE OBRA PARACHOQUE VEICULO LEVE		SERV	6,00	99,00	594,00
5	4	MAO DE OBRA SILENCIOSO INTERMEDIARIO VEICULO LEVE		SERV	7,00	34,00	238,00
5	5	MAO DE OBRA SILENCIOSO TRASEIRO VEICULO LEVE		SERV	10,00	34,00	340,00
5	6	MAO DE OBRA CAPO VEICULO LEVE		SERV	4,00	35,00	140,00
5	7	MAO DE OBRA DOBRADIÇA DO CAPO VEICULO LEVE		SERV	4,00	34,00	136,00
5	8	MAO DE OBRA MAÇANETA DA PORTA VEICULO LEVE		SERV	8,00	23,00	184,00
5	9	MAO DE OBRA MANIVELA LEVANTAR O VIDRO DA PORTA VEICULO LEVE		SERV	4,00	27,00	108,00
5	10	MAO DE OBRA PAINEL INSTRUMENTAL VEICULO LEVE		SERV	2,00	207,00	414,00
5	11	MAO DE OBRA PEDAL DO ACELERADOR VEICULO LEVE		SERV	2,00	34,00	68,00
5	12	MAO DE OBRA COLETOR DO ESCAPE VEICULO LEVE		SERV	1,00	60,00	60,00
5	13	MAO DE OBRA RETROVISOR VEICULO LEVE		SERV	2,00	28,00	56,00
6	1	MAO DE OBRA DO CAMBIO VEICULO LEVE		SERV	3,00	211,00	633,00
6	2	MAO-DE-OBRA DESMONTAR E MONTAR O MOTOR		SERV	5,00	938,00	4.690,00
6	3	MAO DE OBRA KIT TRAMBULADOR VEICULO LEVE		SERV	3,00	29,00	87,00
6	4	MAO DE OBRA BOMBA DE OLEO DO MOTOR VEICULO LEVE		SERV	7,00	88,00	616,00
6	5	MAO DE OBRA BOMBA HIDRAULICA VEICULO LEVE		SERV	2,00	71,00	142,00
6	6	MAO DE OBRA CARTER DO MOTOR VEICULO LEVE		SERV	3,00	51,00	153,00
6	7	MAO DE OBRA COROA E PINHAO VEICULO LEVE		SERV	3,00	136,00	408,00
6	8	MAO DE OBRA KIT ALAVANCA DE CAMBIO VEICULO LEVE		SERV	4,00	31,00	124,00
6	9	MAO DE OBRA MANGUEIRA DO RESPIRO DO OLEO VEICULO LEVE		SERV	3,00	27,00	81,00
6	10	MAO DE OBRA PEITO DE AÇO VEICULO LEVE		SERV	3,00	18,00	54,00
6	11	MAO DE OBRA PESCADOR DA BOMBA DE OLEO VEICULO LEVE		SERV	2,00	87,00	174,00
6	12	MAO DE OBRA POLIA DO VIRABREQUIM VEICULO LEVE		SERV	2,00	87,00	174,00
6	13	MAO DE OBRA RETROVISOR VEICULO LEVE		SERV	2,00	28,00	56,00
6	14	MAO DE OBRA BOMBA DE DIREÇAO VEICULO LEVE		SERV	2,00	53,00	106,00
6	15	MAO DE OBRA CAIXA DE DIREÇAO VEICULO LEVE		SERV	1,00	110,00	110,00
6	16	MAO DE OBRA RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM VEICULO LEVE		SERV	2,00	170,00	340,00
6	17	MAO DE OBRA SELO DO MOTOR VEICULO LEVE		SERV	4,00	103,00	412,00
6	18	MAO DE OBRA ALAVANCA DO CAMBIO VEICULO LEVE		SERV	1,00	40,00	40,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de execução: A Empresa vencedora tem um prazo de ate 45(quarenta e cinco) dias para a entrega dos Serviços de acordo com a complexidade dos mesmos, podendo ser prorrogado a pedido da contratada ou da contratante.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 Os Serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita pela Secretaria de Trabalho e Ação Social da Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO.

6.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for por ela transportado qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veículo; inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veículo para locomoção das viaturas impossibilitadas de deslocamento sem ônus para a Secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável da Secretaria, a vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) serviços (s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer prazo mínimo de garantia de 03 (três) meses para cada serviço executado.

8.2 Caso o veículo volte a apresentar as mesmas falhas no prazo de garantia, fica a empresa vencedora obrigada a reparar o veículo em questão, sem ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
9.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos serviços da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
9.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos serviços;
9.1.15 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
9.1.16 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
105 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.
101.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos produtos, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, até 30 trinta dias útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pelas secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 12.2 O período de pagamento será fixado

por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 11.1
12.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
12.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do Objeto desta Ata.
(II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15.1 Pelos não cumprimentos das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
(II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior.
a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do serviço por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.8 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os serviços dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 57/2015/SEMTRAS, conforme consta no processo administrativo nº 978/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de outubro de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IVONEIA FRASIO
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ: 34.721.119/0001-60

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D277431E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO 658/2015 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de 01 de outubro de 2015, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 705.943 – SSP/RO, CPF nº: 191.010.232-68 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **e a(s) empresa(s): 1) MANOEL DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.753.429/0001-39, sito na AV BRASIL, CEP : 76950000, na cidade de Santa Luzia do Oeste, Estado do(e) Rondônia, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) EDVAN MANOEL DA SILVA, portador(a) do CPF nº 016.712.882-54, RG nº 1075691 SSP RO, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia do Oeste, Estado do(e) Rondônia;** resolve registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.
Do Objeto e Valor: Registro de preços, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA E DE SEUS DEPARTAMENTOS.,** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Theobroma, conforme a seguir:
ITENS REGISTRADOS:
Fornecedor: MANOEL DA SILVA EIRELI-ME CNPJ : 12.753.429/0001-39
Valor Total do Fornecedor: R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ATESTADO MÉDICO DISPENSA 100 X 1, BLOCO. 25 X 15 CM		BLOCO	50,00	7,19	359,50
1	2	ATESTADO MÉDICO SAÚDE FISICO E MENTAL 100X1,BLOCO,20X15 CM.		BLOCO	50,00	7,19	359,50
1	3	BOLETIM DIÁRIO DE TRÁFEGO 100 X 1 BLOCO. A4		BLOCO	50,00	11,79	589,50
1	4	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICAÇÃO DE VACINAS 25 X 1, BOLCO A4		BLOCO	50,00	11,79	589,50
1	5	CADASTRO DO HIPERTENSO E DO DIABÉTICO (MS HIPERDIA) 1ª E 2ª VIA 100 X 1, BLOCO A4		BLOCO	50,00	11,79	589,50
1	6	CARIMBO DE ASSINATURA EM MADEIRA		UN	20,00	21,64	432,80
1	7	CARIMBO DE ASSINATURA AUTOMÁTICA		UN	20,00	39,41	788,20
1	8	CARTÃO DA GESTANTE,25X15 CM.		UN	200,00	1,50	300,00
1	9	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 20 X 15 CM		UN	1.000,00	0,70	700,00
1	10	CONTROLE DE ATENDIMENTO E CONSUMO DE GLUCANTINE 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	5,00	45,93	229,65
1	11	CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS 100X1, BLOCO, A4		BLOCO	5,00	46,19	230,95
1	12	CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS TUBERCULOSTÁTICOS 100X1,BLOCO,A4		BLOCO	1,00	71,05	71,05
1	13	DEMOSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES POR ARANHA 100X1, BLOCO,A4		BLOCO	5,00	47,80	239,00
1	14	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRAT. E.S EPIDEMIOLÓGICA 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	50,00	11,79	589,50
1	15	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS 100 X 1, BLOCO,7X5.		BLOCO	20,00	7,27	145,40
1	16	FICHA CADASTRAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100 X 1, BLOCO A4		BLOCO	20,00	19,06	381,20
1	17	FICHA D/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS 100X1, BLOCO, A4		BLOCO	100,00	10,17	1.017,00
1	18	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	50,00	11,79	589,50
1	19	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE, COPIATIVO, 100X1, BLOCO, A4		BLOCO	15,00	24,22	363,30
1	20	FICHA DE CADASTRAMENTO COPIATIVO 100 X 1, BLOCO A4		BLOCO	50,00	11,79	589,50
1	21	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO) 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	5,00	47,48	237,40
1	22	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	5,00	47,48	237,40
1	23	ATESTADO ODONTOLÓGICO 100X1, BLOCO, 20X15 CM, BLOCO,25X15 CM		BLOCO	15,00	9,85	147,75
1	24	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1, COPIATIVO, 03 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA, A 2ª AMARELA E 3ª AZUL, BLOCO, A4		BLOCO	30,00	30,69	920,70
1	25	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	10,00	26,00	260,00
1	26	FICHA DE REGISTRO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL 100 X 1,		BLOCO	15,00	18,57	278,55

		BLOCO, A4					
1	27	FICHA DE RELATÓRIO PMA2 (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA) 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	20,00	19,06	381,20
1	28	FICHA DE RELATÓRIO SSA2 (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA) 100 X 1,BLOCO, A4		BLOCO	20,00	19,06	381,20
1	29	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE INSUMOS (PRESERVATIVOS) 100X1, BLOCO, A4		BLOCO	10,00	27,61	276,10
1	30	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100 X 1,BLOCO, A4		BLOCO	80,00	10,98	878,40
1	31	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100 X 1, BLOCO A4		BLOCO	10,00	27,45	274,50
1	32	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH 50 X 2 COPIATIVO,BLOCO, A4		BLOCO	10,00	27,78	277,80
1	33	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (2 VIAS) PAPEL COPIATIVO 50 X 2, BLOCO, A4		BLOCO	10,00	25,84	258,40
1	34	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLÓGICO 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	10,00	29,72	297,20
1	35	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	10,00	29,72	297,20
1	36	RECEITUÁRIO BRANCO 100 X 1,BLOCO, 15 X 20 CM		BLOCO	600,00	6,42	3.852,00
1	37	RECEITUÁRIO CONTROLE (AMARELA) 50 X 1 TIPO CHECK - IN,BLOCO, 05 X 15 CM		BLOCO	20,00	8,50	170,00
1	38	RECEITUÁRIO CONTROLE (AZUL) 50 X 1, TIPO CHECK -IN, BLOCO, 05 X 15 CM		BLOCO	50,00	5,65	282,50
1	39	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO, 20 X 15 CM		BLOCO	600,00	7,78	4.668,00
1	40	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100 X 1 BLOCO, A4		BLOCO	20,00	19,06	381,20
1	41	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	5,00	42,63	213,15
1	42	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	20,00	19,06	381,20
1	43	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROCOSCOPISTA E DE LAMINAS P/ REVISÃO 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	10,00	25,51	255,10
1	44	RESUMO SEMANAL DE UBV 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	20,00	19,06	381,20
1	45	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	20,00	19,06	381,20
1	46	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	5,00	44,25	221,25
1	47	TERMO DE VISITA 100 X 1, BLOCO, 25 X 15 CM		BLOCO	80,00	5,57	445,60
1	48	FICHA A/ CADASTRO DA FAMILIA 100 X 1, BLOCO, A4		BLOCO	80,00	10,66	852,80
1	49	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1, BLOCO, A4					

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1B9AB8C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão na modalidade Eletrônico nº 042/2015*** *referente ao* ***Processo nº 322/2015 do GABINETE DO PREFEITO – GP,*** *que tem como objetivo* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VÔO, RESERVAS, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇO DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.*** *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME						
LOTE	***UND***	***QUANT.***	***ESPECIFICAÇÃO***	***MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA***	***VALOR TOTAL***	***MAIOR PERC. DESC. OFERTADO (%)***
001	*Meses*	*12*	*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de* ***AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL****, com informações sobre opções de vôo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.* ***Pelo maior desconto. Por um período de 12 (doze) meses.***	***TAM, GOL, AVIANCA, AZUL e TRIP***	*12.000,00*	*28%*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$12.000,00						

Urupá – RO, 23 de outubro de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:80738043